

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 31/01/2000.

Iniciada às 15H30 e encerrada às 19H00.

Aprovada em 07/02/2000 e publicitada através do Edital n.º 22/2000.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2000.
2. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DIREITO BIOMÉDICO – PEDIDO DE PARECER PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

II - FINANÇAS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO N.º 4/99 – CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO – RELATÓRIO.

III- JURÍDICO

1. CRIAÇÃO DE PASSE GRATUITO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS NO ACTIVO E EM SITUAÇÃO DE APOSENTAÇÃO - PARECER
2. EXCEPÇÃO AO REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO CASO DE DESPEJO OU REIVINDICAÇÃO DE PPOSSE DE HABITAÇÃO – METODOLOGIA DE PROCEDIMENTOS.

IV - PLANEAMENTO

1. ALAMEDA DE ACESSO À IGREJA MATRIZ DE ANTUZEDE – PROJECTO.
2. VIA DA BENCANTA – ACESSO A S. MARTINHO DO BISPO - PROPOSTA.

V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA.-PROJECTO PARA O LOTE ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA/VALE DAS FLORES-REGTº. 41976/99.
2. MARIA DO ROSÁRIO CEVADA DE MOURA LOUREIRO – RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO SITA NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 100-102 – REGTº 51299/99.
3. PREDIAL MONUMENTAL, LDA.-PROJECTO DE LOTEAMENTO NO TOVIM DE CIMA-REGTº 50678/99.
4. ANTÓNIO ALMEIDA CRUZ E OUTRO-LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO EM ESPADANEIRA/ADITAMENTO-REGTº 58759/99.
5. ÁLVARO MENDES PEREIRA-ESTUDO PRÉVIO DE LOTEAMENTO NO INGOTE/EIRAS-REGTº 45414/99.
6. ALVARO MENDES PEREIRA-ESTUDO PRÉVIO DE LOTEAMENTO NO INGOTE/EIRAS-REGTº 45415/99.
7. OSVALDO COLAÇO-LOTEAMENTO NA CASA BRANCA-EXPOSIÇÃO-REGTº 3867/99.
8. ARMÉNIO LEMOS SIMÕES -ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 54, SITO NO VALE DAS FLORES-OBRA DE URBANIZAÇÃO-REGTº 46173/99.

VI- OBRAS MUNICIPAIS

1. PARQUE VERDE DO MONDEGO – EDIFÍCIO DE APOIO A ESPECTÁCULOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – ABERTURA DE PROPOSTAS.

2. REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA ZONA OCIDENTAL DE COIMBRA – ABERTURA DE PROPOSTAS.
3. CIRCULAR INTERNA 1º E 2º TROÇOS E LIGAÇÃO AO NOVO HOSPITAL CENTRAL DE COIMBRA – RECEPÇÃO DEFINITIVA.
4. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO D. PEDRO V – RECURSO APRESENTADO PELA “M.F.M. – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, A.C.E.”.
5. REMODELAÇÃO DA ASCOLA DE S. BARTOLOMEU – PROPOSTA DE DECISÃO.
6. CENTRO DE DIA DE BRASFEMES – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. COMPARTICIPAÇÃO NO AMBITO DO RECREIA – RUA DA MATEMÁTICA, 15, 17E 19 – ANTÓNIO LUÍS GONÇALVES.
2. ESCOLA DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DE COIMBRA N.º 18 – CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.
3. PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL – HABITAÇÕES DISPONÍVEIS PARA ARRENDAMENTO E NECESSIDADES DE REALOJAMENTO.

VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

1. REGIÃO DE TURISMO DO CENTRO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL.

IX - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

1. POSTOS DE VENDA DE TÍTULOS DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA - CONTRATO DE AGÊNCIA.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
Vereadores: Jorge Manuel Monteiro Lemos
João António Faustino da Silva
Luis Malheiro Vilar
Manuel Moreira Claro
José Francisco Pereira Rodeiro
José António da Silva Ferreira Ribeiro
João Oliveira Torres Pardal
Cassiano Rodrigues Pedro Afonso
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal :

Dos processos de obras (total de 198) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva dos dias 24 a 28 de Janeiro de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adelina do Rosário Fonseca	6341/99
Alcides Gomes de Carvalho	53558/99
Alexandra Isabel da Cunha Pinheiro	44424/99
Álvaro Mendes Pereira	49810/99
Alzira Morais Carneiro	49114/99
Aníbal de Oliveira Rodrigues	1964/2000
Antero Lopes Ferreira	49790/99
António dos Santos Marques	36242/99
António Gomes da Silva	36237/99
António Luís de Matos Sousa	58595/99
António Manuel Ferreira dos Santos	58425/99
António Manuel Nunes Martins	52966/99
António Pedro Machado Gonçalves Dias	59479/99
Banco Bilbao Vizcaya (Portugal), S.A.	49963/99
Banco Português do Atlântico, S.A.	54673/99
Barreiros, Coutinho & Conselho de Administração., Ind.Alimentar	57510/99
Carla Isabel Dias Ferreira	59595/99
Carlos Manuel Figueiredo Pereira	58950/99
Carreia & Filhos, Lda.	57554/99
CIMPOR – Indústria de Cimentos, S.A.	57762/99
Compralar-Sociedade Construção Urbanizações, Lda.	441/2000
Cristina Isabel Alves Buco	49450/99
Daniel Rosa Pires	38750/99
Diamantino Videira Seco	49447/99
Elsa Maria Gomes Branquinho	30229/99
Elvira Prata Ferreira Duarte	51297/99
Emília Branco Chaínça Bicho	54091/99
Filipe Miguel Rodrigues Pinheiro	47926/99
Francisco Manuel Pedroso de Lima M. Ribeiro	58951/99
Gonfil – Armazem Import. Material Eléctrico	31202/99
Herminia Maria Reis Paulo	40872/99
Humberto Gomes	13923/99
João Carlos Primo Ramos	55628/99
Joaquim de Jesus Claro	42639/99
Jorge Manuel Santos Monteiro	1950/2000
José da Silva	58084/99
José Emídio Barreiros Canova	40342/99
José Manuel Dias Pinheiro de Castro	55993/99
José Manuel dos Santos Simões Pereira	7677/99
Júlio Mateus Caetano	55525/99
Luís Miguel da Cruz Simões	56472/99
Manuel Domingues	38313/99
Manuel Filipe Mendes da Maia	47229/99
Maria do Carmo Pinho Marques	9135/99
Maria Emilia Mendes Silva	55983/99
Maria Helena Borges Ferreira dos Santos	55987/99
Maria Isabel Carvalho dos Santos Fernandes	41781/99
Maria Judite Oliveira da Costa Fonseca	46018/99
Maria Manuela de Sousa dos Santos Salgado	40341/99
Mauricio Teixeira Marques	42917/99
Nunes & Sá, Limitada	53896/99
Nunes & Sá, Limitada	53897/99
Paulo Jorge das Neves Cadima	49776/99
Pedro Jorge da Costa Madeira	25305/99
Pedro Miguel Rodrigues da Silva	36569/99
Pedro Miguel Rodrigues da Silva	36570/99
Raul Carnim Gonçalves	41369/99
Reis & Figueiredo, Lda.	45713/99
Reis & Figueiredo, Lda.	45714/99

Rogério da Silva Rosendo	53526/99
Rosa Maria Lourenço Caldinhas Simões Vaz	46811/99
Santos & Caetano, Lda.	1266/2000
Saul Morgado – Casa Louças do Paço Conde, Lda.	47746/99
Teresa Isabel Neves M. Gonçalves Fernandes	24214/99
Teresa Susana Santos do Nascimento	52192/99
TV Cabo Mondego, S.A.	49081/99
Vasco Manuel Gomes	46813/99

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Anabela Ferreira Torres	33910/99
António José Branco de Carvalho	24524/99
António José Pimentel Ferreira Calhau	54929/99
Banco Internacional de Crédito	56116/99
Foto Cinearte	47419/99
Joaquim Pratas Leite	47750/99
Jorge Manuel Bordalo Monteiro	47435/99
José de Sousa Martins Batista	27855/99
Leonel & Marques, Lda.	16296/99
Maria da Conceição Campino Bogalho	43065/99
Maria de Fátima Simões Gomes	52190/99
Maria Odete de Jesus Mósea	46026/99
Paulo Jorge Santos Infante	43885/99
Ramiro Simões Santos	30600/99
Rui José Simões Reis	59404/99
Sérgio Manuel Miranda Carvalho	44447/99

Despachos solicitando parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

Inedis Instituto Educativo de Souselas	537/2000
Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais	2455/2000
Miguel Abade	2672/2000
Paulo Eduardo Cristão Correia	2676/2000

Despachos para certificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Armando Braga da Cruz	56001/99
Carla Isabel Dias Ferreira	52686/99
Construções Progresso, Lda.	2764/2000
Construções Progresso, Lda.	2765/2000
Ilidia Lopes Marques	56813/99
Imobiliária Patrocínio Tavares, Lda.	57540/99
Jaime Almeida	1403/2000
Joaquim José Gomes Pires Santos	2763/2000

Despachos para arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Construções Ramiro & Coelho, Lda.	10697/99
-----------------------------------	----------

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Adriano da Costa Ramos Pinho	39462/99
Adriano da Costa Ramos Pinho	49804/99
Albano António Cabral Figueiredo	47943/99
António Simões Mata e Assunção	47729/99
Assembleia de Deus em Coimbra	32885/99
Claúdia Margarida Marques Pereira Correia	45486/99
Constrafel – Soc. Construtora de Habitação, Lda.	42138/98
Custódia Maria de Jesus Ferreira Ala	44259/99
Daniel Pedro Fontes dos Santos	50869/99
Domingos Monteiro Santos Espirito Santo	48150/99
Eugénio Alberto Agria Teixeira Forte	39103/99
Instituto Educativo de Souselas	53359/99
João Manuel Borges Nunes	56682/99

João Miguel Sousa Machado Aires de Campos	56820/99
Jorge Manuel Cardoso Gonçalves	46214/99
Junta de Freguesia de Santa Clara	56270/99
Manuel das Neves Salgado	690/2000
Manuel Luís Sanches Capote	48389/99
Maria Clara Santos Carvalho de Oliveira	47373/99
Maria da Conceição Valente Correia Cardoso	48397/99
Maria de Fátima Morais Ribeiro Parente	49817/99
Maria de Lurdes Antunes Bernardes Lobo	46253/99
Maria de Lurdes Ferreira de Sousa Pimenta	1039/2000
Óscar dos Santos Costa	17120/99
Petrogir-Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	51337/99
Preligas, Lda.	56175/99
Preligas, Lda.	57754/99
Rui Medeiros Rodrigues	50734/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58599/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58600/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58602/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58605/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58606/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58607/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58609/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58610/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58611/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58612/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58613/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58614/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58615/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58616/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58617/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58618/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58619/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58620/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58621/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58622/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58623/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58624/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58625/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58626/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58627/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58629/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58630/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58700/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58701/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58702/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58703/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58704/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58705/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58706/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58707/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58710/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58711/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58712/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58714/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58715/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58753/99
SotécniGás – Soc. Téc. de Gás, Lda.	58754/99
Teresa Maria Fernandes Mendes Loureiro	50256/99

Despachos mandando notificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Albertino Moreira Leitão

29307/99

Alcides Alves Marques	58324/99
Alexandra Maria Ferreira Garcia Monteiro	41605/99
Américo Fernandes Almeida	201/98
António Carvalho Ferraz	28594/99
António Carvalho	13097/99
Construções Correia & Marques, Lda.	51517/99
Cooperativa Habit. Ec. Mondego, CRL	36575/99
Cristina Maria Proença Padez	54201/99
Cruz, Salgado, Mendes & Nogueira, Lda.	53528/99
Dulce Manuel da Conceição Neto	50005/99
Fernando Gomes	37496/99
Gabriel Fernandes dos Reis	51981/99
Jomascri – José Maria Santos Cristo, Lda.	14497/99
José Diogo de Oliveira Simões	33161/99
José Ferreira Guerra	54894/99
José Gomes Ermida	54891/99
José J. Cunha Reis	52487/99
José Martins	39900/98
Júlia de Jesus Martins	15728/99
Junta Autónoma de Estradas – D.E.D.C.	32887/99
Manuel da Fonseca Flórido	58722/99
Maria Helena Mateus Ferreira Machado	37923/99
Mário Dias Salgado	10020/96
Mário Rui Santos Simões	256/2000
Marta Maria Carvalho Cunha Vaz	55979/99
Pedro Filipe & Alcides, Lda.	56402/99
Rafael Rodrigues Relvão	21226/97
Rui Fernando de Frias Relle Portugal	42115/99
Rui Manuel da Silva Saraiva	46209/99
Sidónio Manuel Domingues Clemencio	47378/99

2. PARQUE INDUSTRIAL DE TAVEIRO – REVERSÃO DE LOTES.

Que se conseguiu finalmente hoje celebrar, de um modo voluntário ainda que com muito tempo decorrido, a escritura de reversão de dois lotes do Parque Industrial de Taveiro. Estando marcada a escritura para as 14h e 15m, foi necessário reunir todos os mandatados para outorgar no acto, facto que justifica o seu atraso à reunião.

3. REUNIÃO COM A UNIVERSIDADE.

Deu conhecimento de que foi realizada da parte da manhã uma reunião com o Sr. Reitor da Universidade de Coimbra, para tratar de assuntos importantes que interessam às duas entidades e que têm sido desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal. Foi uma reunião de trabalho extremamente profícua e creê que a seu tempo serão visíveis os resultados.

4. FUNDOS DE COESÃO.

Encontra-se na fase final de produção o Orçamento do Estado, que prevê o fundo de coesão municipal (F.C.M.) para o Município de Coimbra no valor de dois milhões seiscentos e noventa e dois contos quinhentos e dezoito escudos. Em 1999 o F.C.M. para o Município era de dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro contos.

5. METROPOLITANO DE SUPERFÍCIE.

Informou os Srs. Vereadores que estava a diligenciar para que na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, no início da mesma esteja presente a equipa encarregada dos estudos do Metropolitano de Superfície para poder fazer a apresentação do trabalho que já realizou.

6. EXPOANIMÁLIA – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

Do despacho do Sr. Vereador João Silva de 20/01/2000, que nos termos da informação n.º 770, de 17/12/99, do Departamento de Administração Geral, deferiu o pedido de ocupação de espaço público junto ao Quartel dos Bombeiros Sapadores, no Vale das Flores, no período de 25 de Janeiro de 2000, para a instalação da exposição “Expoanimália” com a condição de serem mantidas as condições de higiene e de limpeza do espaço, bem como

salvaguardar do barulho de forma a não perturbar os moradores e serviços envolventes, oferecendo em contrapartida 1 000 entradas infantis destinadas às escolas e a serem distribuídos através da Divisão de Acção Sócio Educativa.

7. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA PÓVOA – S. MARTINHO DO BISPO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Do seu despacho n.º 122/PR/2000, de 27 de Janeiro, que concedeu a prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Construção do Jardim de Infância da Póvoa – S. Martinho do Bispo” de 60 dias, ou seja, até 23 de Março de 2000, nos termos da informação n.º 38, de 14/01/2000, da Divisão de Edifícios.

8. EDIFÍCIO CHIADO – IMAGOTECA – AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO.

Do seu despacho n.º 123/PR/2000, de 27 de Janeiro, que nos termos da informação n.º 52, de 20/01/2000, da Divisão de Edifícios, homologou o Auto de Vistoria da obra “Edifício Chiado – Imagoteca” e restituiu ao adjudicatário “Simões Pereira & C.ª, Lda.” o depósito de garantia bancária n.º 0255214375350 da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 555.086\$00 e descontos efectuados sobre os autos 1 e 2 de Trabalhos Contratuais e Auto 1 de Trabalhos a Mais, no valor global de 835.626\$00.

9. ARRANJO DO LARGO DA ORVIEIRA/RIBEIRA DE FRADES – TRABALHOS A MAIS E IMPREVISTOS.

Do seu despacho n.º 124/PR/2000, de 27 de Janeiro, exarado sobre a informação n.º 19, de 17/01/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que aprovou os trabalhos a mais e imprevistos da empreitada “Arranjo do Largo da Orvieira/Ribeira de Frades”, no valor de 58.421\$00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e um escudos) e 567.455\$00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco escudos) respectivamente.

10. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE VIL DE MATOS – TRABALHOS A MAIS, IMPREVISTOS E A MENOS.

Do seu despacho n.º 125/PR/2000, de 27 de Janeiro, exarado sobre a informação n.º 43, de 18/01/2000, da Divisão de Edifícios, que aprovou a adjudicação dos trabalhos imprevistos, a mais e a menos da empreitada “Construção do Jardim de Infância de Vil de Matos” no valor de 2.126.384\$00 (dois milhões cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e quatro escudos), 874.577\$00 (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete escudos) e 2.075.966\$00 (dois milhões setenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis escudos), respectivamente, acrescidos de IVA à taxa em vigor à firma “Construções Jacob Ferreira Lda.” e concedeu a prorrogação legal da empreitada em 8 dias e a prorrogação graciosa em 29 dias, devendo estar concluídos todos os trabalhos até 29/02/2000.

11. RECTIFICAÇÃO DO ACESSO AO OUTEIRO DO BOTÃO – PROPOSTA DE DECISÃO.

Do seu despacho n.º 126/PR/2000, de 27 de Janeiro, exarado sobre a informação n.º 27, de 26/01/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, que adjudicou, em princípio, a empreitada “Rectificação do Acesso ao Outeiro do Botão” a “Asfabeira, Sociedade de Asfaltagens e Britagem das Beiras, Lda.” pelo valor de 24.424.182\$00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 120 dias, devendo dar-se conhecimento da presente intenção de adjudicação, nos termos dos art.ºs 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, a todas as empresas concorrentes.

12. ACESSO À PRAIA FLUVIAL PELA MARGEM DIREITA – TORRES DO MONDEGO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Do seu despacho n.º 127/PR/2000, de 27 de Janeiro, que nos termos da informação n.º 59, de 24/01/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, adjudicou definitivamente a empreitada “Acesso à Praia Fluvial pela Margem Direita – Torres do Mondego” à firma “Henrique da Piedade Matos, Lda”, pelo valor de 14.512.100\$00 (catorze milhões quinhentos e doze mil e cem escudos) acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 90 dias

13. CERIMÓNIA DE INAUGURAÇÃO DA SEDE DA ANAI E UNIVERSIDADE DO TEMPO LIVRE NA CERCA S.BERNARDO.

Do seu despacho n.º 131/PR/2000, de 27 de Janeiro, exarado sobre a informação n.º 12, de 26/01/2000, da Divisão de Relações Públicas e Protocolo, que autorizou os dizeres para a placa, constantes na referida informação, que irá ser descerrada na sequência das obras de recuperação do espaço cedido, para a instalação da Sede da Universidade do Tempo Livre, na Cerca de S. Bernardo, cujo custo não ultrapasse os 40.000\$00 (quarenta mil escudos), bem como a

oferta de berbete aos 100 participantes e convidados oficiais e o ajuste directo ao “Restaurante Nacional”, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, no total de 68.000\$00 (sessenta e oito mil escudos).

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte processo:

14. ESCOLA EB 2, 3 DR.ª MARIA ALICE GOUVEIA – APOIO.

Solicita a Escola EB 2, 3 Dr.ª Maria Alice Gouveia apoio através do aluguer de um autocarro para transporte de 30 alunos e professores para a realização de uma visita de estudo ao Museu e Ruínas de Conimbriga e à Vila de Penela, no próximo dia 22 de Fevereiro.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 64, de 21/01/2000, da Divisão de Acção Socio-Educativa, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2828 /2000 (31/01/2000):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 28/01/2000, que autorizou o apoio para o transporte de alunos e professores da Escola acima mencionada, para uma visita de estudo ao Museu e Ruínas de Conimbriga e à Vila de Penela, através do aluguer do Autocarro “Cidade de Coimbra”, no valor previsional de 32.813\$00 (trinta e dois mil oitocentos e treze escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE GOUVEIA MONTEIRO.

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA À RIBEIRA DA MISARELA.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que lhe parece que este é um assunto que é da maior urgência em resolver até porque a Junta de Freguesia de Torres do Mondego apresentou uma proposta no sentido de abrir e tapar os 1.400 metros de rasgo para instalação do ramal, ficando a cargo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra só o material e a instalação da conduta de água à Ribeira da Misarela. Fez votos para que este processo que parece estar “emperrado”, possa ter um andamento rápido, cuja execução técnica crê que não é demasiado complicada, dado o traçado pela parte de cima do Casal da Misarela, junto à escola, até à Ribeira da Misarela.

2.CENTRO DE APOIO OCUPACIONAL DA APPACDM.

Referiu-se a um ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, segundo o qual as instalações do Centro de Actividades Ocupacionais da APPACDM na Bencanta não reúnem os requisitos mínimos de segurança, pelo que a entidade gestora do estabelecimento deve proceder às alterações urgentes de acordo com a lei aplicável. Disse ainda o Sr. Vereador ter presente a discussão sobre o terreno de S. Silvestre e o terreno dos Casais, mas também tem presente a grande lista de espera de pessoas portadoras de deficiência para este Centro de Apoio Ocupacional. A referência que é feita no referido ofício quanto às dotações dezassete mil contos em PIDDAC em 1999 e cinquenta mil no ano 2000, leva à necessidade de urgentemente, em nome das pessoas portadoras de deficiência e da necessidade de terem instalações adequadas, ser urgentemente iniciada a construção, nos Casais do Campo ou em S. Silvestre.

3.DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL À CIDADE DE YAROSLAV – AJUDAS DE CUSTO.

O Sr. Vereador referiu-se ao problema já por si levantado na reunião de 14 de Junho, imediatamente a seguir ao regresso da delegação que integrou a visita à cidade irmã de Yaroslav e relativo a um reembolso que tem de efectuar à Câmara Municipal, sobre as ajudas de custo recebidas e que até à presente data ainda não conseguiu resolver.

O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador para dirigir uma carta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para ser emitido um despacho sobre o assunto.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.

1. RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

O Sr. Vereador referiu que teve acesso ao relatório do Tribunal de Contas e possui uma cópia integral do mesmo. Disse ainda que uma das coisas que ressalta à vista no referido relatório, é exactamente quando a própria auditoria afirma que o facto de a taxa de execução orçamental ter ficado pelos 62% para as receitas e 61% para as despesas, o que revela alguma falta de rigor na elaboração do orçamento, não se tendo encontrado, nomeadamente no relatório de actividades, quaisquer justificações para os correspondentes desvios. Disse ainda o Sr. Vereador que face às observações produzidas deveria haver mais rigor na elaboração dos futuros orçamentos da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados.

2. PASSE GRATUITO.

Relativamente a este assunto e atendendo a que se tem de ausentar durante algum tempo da reunião, o Sr. Vereador Francisco Rodeiro solicitou que este assunto fosse discutido no final da ordem de trabalhos ou reagendado para a próxima semana, por forma a que possa estar presente aquando da discussão e votação o parecer do Departamento Jurídico é concludente na conclusão, mas não o é na argumentação. O próprio Director de Departamento aponta algumas hipóteses, abrindo a possibilidade de algumas saídas. Queria deixar ao Sr. Presidente e aos Srs. Vereadores o produto da sua reflexão e do estudo que fez sobre o tema, pensando que pode haver uma solução para o caso.

O Sr. Presidente disse ao Sr. Vereador que a agenda não iria ser alterada, sugerindo que o mesmo apresente caso entender uma proposta sobre o assunto para ser analisada posteriormente.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO SILVA.

1. RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Relativamente à intervenção do Sr. Vereador Francisco Rodeiro o Sr. Vereador João Silva solicitou o seu contributo no próximo ano no sentido das propostas que apresentar em relação ao Plano de Actividades, não serem propostas de inflaccionamento, porque durante estes dois anos e três planos de actividade aprovados, todas as propostas feitas dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata foram no sentido de aumentar a despesa.

2. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.

Faz cerca de dois anos que o Sr. Presidente lhe delegou competências na área urbanística. Se em relação às outras áreas de coordenação que tem neste momento já as tinha no mandato anterior, é pela primeira vez neste mandato que tem um conjunto de responsabilidades na área da administração urbanística. Pensa que houve oportunidade nestes dois anos de encontrar um conjunto de profissionais com grande capacidade de trabalho que deram um contributo decisivo no sentido da recuperação de alguns atrasos na apreciação de processos. Hoje pensa que a situação é já significativamente melhor e que dentro de dias com a entrega do relatório final da empresa de auditoria contratada pela Câmara Municipal e com as alterações que vão ser introduzidas por força na nova legislação, haverá oportunidade de discutir o assunto. Disse ainda que neste momento nesta Câmara Municipal verifica-se um elevado número de processos de licenciamento deferidos, cujos licenciamentos não estão a ser levantados pelos municípios. Acha que é importante que haja consciência desse facto, dado que tantas e repetidas vezes se tem falado nos prazos e na demora e dificuldade processual em relação à área urbanística e começa a existir uma situação que se começa a inverter e que pode ter leituras diversas.

Neste momento ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Francisco Rodeiro, em virtude de ter um julgamento marcado para as 16 horas, ao qual não pode faltar.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUÍS VILAR.

1. CIDADES SAUDÁVEIS.

O Sr. Vereador informou que a reunião realizada no dia 27 de Janeiro passado, na Amadora, no âmbito da Associação de Municípios de Cidades Saudáveis, ficará concluída no próximo dia 17 de Fevereiro com a Assembleia Intermunicipal e onde serão aprovadas algumas medidas que dará conhecimento à Câmara Municipal, sendo que as duas principais são: a definição do perfil dos concelhos que compõem as cidades saudáveis e uma diminuição de quota da inscrição nesta Associação de Municípios.

2. INCÊNDIO.

O Sr. Vereador informou do incêndio ocorrido no Sábado passado na Baixa de Coimbra numa habitação situada na Rua da Louça, cuja família residia ali está a ser acompanhada pelo Serviço de Emergência do Centro Regional de Segurança

Social. De forma provisória e transitória irão ser realojadas ou na Comunidade Juvenil de S. Francisco D'Assis ou na Casa Abrigo Padre Américo.

3. CENTRO DE APOIO OCUPACIONAL DA APPACDM.

Esta semana, em reunião com o Sr. Presidente da Direcção da APPACDM, foi-lhe apresentada a alteração ao projecto do aludido Centro e ele próprio informou o Ministério, o Secretário de Estado e o Centro Regional de Segurança Social. Esse projecto carece de uma reunião para ser estudado na área urbanística, que foi já solicitada ao Sr. Vereador João Silva.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO PARDAL.

1. PLANO DE ACTIVIDADES – PROPOSTAS.

Relativamente à intervenção do Sr. Vereador João Silva sobre o Plano de Actividades, o Sr. Vereador João Pardal referiu considerar impróprio e injusto o Sr. Vereador fazer referência às propostas apresentadas pelos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata para o Plano de Actividades. Se não apresentam faz um exercício de crítica, se apresentam crítica do mesmo modo por que faz aumentar as despesas. Não lhe reconhecesse esse direito, porque compete-lhes enquanto eleitos fazer as propostas que acham necessárias e importantes.

2. LANÇO DA ESTRADA NACIONAL 336 – FORNOS-SOUSELAS.

O Sr. Vereador referiu que nesta estrada, além de um volume de tráfego elevado, tem-se verificado uma grande sinistralidade nesse troço. O piso é aceitável, a estrada é suficientemente larga, mas está substancialmente mal sinalizada. Já houve várias reclamações dos habitantes, e uma cidadã residente em Ribeiro, fez-lhe chegar uma exposição que tinha enviado em Outubro ao Director de Estradas do Distrito de Coimbra, às Juntas de Freguesia de Torre de Vilela e Souselas, à Câmara Municipal de Coimbra e ao Governo Civil de Coimbra, em que reclamava pelo facto de não existirem bandas sonoras à entrada das povoações, bem como a insuficiência de sinalização vertical. Solicitou a intervenção da Câmara Municipal através dos serviços competentes, notificando e informando a entidade competente que tem a responsabilidade da sinalização nesta estrada.

ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2000.

Deliberação nº 2829 /2000 (31/01/2000):

- **Aprovar a acta da reunião do dia 24 de Janeiro de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2 ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DIREITO BIOMÉDICO – PEDIDO DE PARECER PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Relativamente ao processo acima identificado o Director do Departamento de Administração Geral elaborou em 20/01/2000, a informação nº. 11/2000, cujo teor é o seguinte:

“1. A Associação “Centro de Direito Biomédico”, com sede em Coimbra, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, requer que a Câmara Municipal de Coimbra emita parecer favorável tendente à instrução do processo indispensável à sua declaração como pessoa colectiva de utilidade pública.

2. Para o efeito juntou a seguinte documentação:

- a) Cópia da publicação dos estatutos no Diário da república;
- b) Cópia da escritura pública de constituição da Associação;
- c) Lista dos associados fundadores do Centro;
- d) Cópia do prospecto relativo ao Curso de Direito da Medicina, realizado no ano lectivo de 1995-1996;
- e) Cópia do prospecto relativo ao Curso de Direito da Medicina, realizado no ano lectivo de 1996-1997;

- f) Cópia do prospecto relativo ao Colóquio Interdisciplinar “Procriação Assistida”, que decorreu no auditório da Reitoria da Universidade de Coimbra, nos dias 12 e 13 de Dezembro de 1991;
- g) Cópia do prospecto relativo ao Colóquio Interdisciplinar “Transplantações”, realizado na Comissão de Coordenação da Região Centro, em 25 de Março de 1993;
- h) Cópia do prospecto relativo ao Colóquio Interdisciplinar “Sida – Problemas Jurídicos”, realizado no Auditório dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em Coimbra, nos dias 8 e 9 de Março de 1996;
- i) Cópia do prospecto relativo ao Colóquio sobre “A Lei de Saúde Mental e o Internamento Compulsivo”, realizado no Auditório da Reitoria da Universidade no dia 22 de Janeiro de 1999;
- j) Cópia das capas de várias publicações da responsabilidade do “Centro de Direito Biomédico”.

3. O “Centro de Direito Biomédico” é uma Associação sem fins lucrativos constituída em 1 de Outubro de 1997 por vários professores e assistentes da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

4. Embora juridicamente constituído como Associação apenas em 1 de Outubro de 1997, o “Centro de Direito Biomédico” foi criado por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1988 e desenvolve a sua actividade desde Maio de 1988.

5. São fins do “Centro de Direito Biomédico”:

- a) A organização do Curso de pós-graduação em Direito da Medicina, bem como o desenvolvimento de acções no domínio da formação complementar profissional e de pós graduação;
- b) A realização de congressos, colóquios, seminários ou outras actividades congéneres e o incentivo à participação dos seus associados e estudantes em iniciativas do mesmo tipo, em Portugal e no estrangeiro;
- c) A promoção e o desenvolvimento da investigação, designadamente nas áreas do Direito da Saúde, da Medicina, da Biologia e da actividade farmacêutica;
- d) A publicação de lições, textos, de seminários e outros trabalhos de divulgação e investigação;
- e) A consultadoria a entidades públicas ou privadas;
- f) A concessão de bolsas de estudo ou subsídios de investigação;
- g) A colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou comunitárias, em trabalhos, estudos ou acções para que seja solicitado ou de que tome a iniciativa;
- h) A constituição e desenvolvimento de um Centro de Documentação.

6. Tendo em conta os elementos carreados para o processo e o bem fundamentado e extenso requerimento subscrito pelo presidente da Direcção, Senhor Professor Doutor Guilherme Freire Falcão de Oliveira, é possível caracterizar sumariamente o “Centro de Direito Biomédico” da seguinte forma:

O Centro de Direito Biomédico é formado por um conjunto de professores e assistentes da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que estudam várias especialidades jurídicas e que dedicam parte do seu tempo de investigação e de ensino ao Direito da Medicina.

Desde há sete anos que este grupo tem promovido debates públicos acerca de grandes temas do progresso das ciências médicas, em colóquios interdisciplinares sobre Reprodução Assistida, Transplantações, Análise do Genoma Humano, H.I.V. e Sida, Lei da Saúde Mental; e os seus membros têm sido regularmente chamados a participar em debates organizados por outras instituições interessadas nos assuntos da Biomedicina.

O Centro tem promovido também a publicação de artigos nacionais nesta área de investigação moderna, para além de adquirir, regulamente obras estrangeiras e constituir, deste modo, uma biblioteca que não existia no nosso país.

Quase todas estas actividades foram patrocinadas durante os primeiros anos pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (J.N.I.C.T.).

Depois de ter colaborado com a Faculdade de Medicina em cursos dirigidos a médicos e outros profissionais de saúde, o Centro de Direito Biomédico responsabiliza-se agora por um curso de pós-graduação, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

7. Nestes termos e com estes fundamentos, envio o processo a V. Ex.a a fim do mesmo ser submetido à consideração da Câmara Municipal, atendendo a que compete a esta nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ponderar do mérito do pedido e decidir se emite ou não parecer favorável tendente à declaração da Associação “Centro de Direito Biomédico”, como pessoa colectiva de utilidade pública”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2830 /2000 (31/01/2000):

- Emitir parecer favorável à declaração da Associação “Centro de Direito Biomédico”, como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - FINANÇAS

II.1 SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 28 de Janeiro de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.964.569.907\$40 (Quatro mil milhões novecentos e sessenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e sete escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 209.055.151\$40 (Duzentos e nove milhões cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e um escudos e quarenta centavos).

Deliberação n.º 2831/2000 (31/01/2000):

- **Tomado conhecimento.**

II.2 PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO N.º 4/99 – CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO – RELATÓRIO.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Divisão de Aprovisionamento elaborou a informação n.º 1132, de 99/08/30, cujas conclusões são as seguintes:

“B-Conclusões

1. Perante o exposto, a Comissão ordena as propostas da seguinte forma:

1º Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda. – alternativa com o início dos trabalhos depois de 15 de Setembro de 1999.

2º Moreme – Montagens, Reparações e Manutenção Electromecânicas, Lda.;

3º Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda. – alternativa com o início dos trabalhos antes de 15 de Setembro de 1999.

2. Assim, a Comissão formula a seguinte proposta de decisão:

2.1. Considerar inaceitável a proposta de Energicentro – Comércio e Indústria de Sistemas de Energia Renovável, Lda., dado que não respeita o exigido no caderno de encargos;

2.2. Adjudicar a Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda., a climatização ambiente do edifício dos Paços do Município, objecto do Procedimento por Negociação (sem publicação prévia) nº 4/99, pelo valor de 27.544.800\$00 acrescido de IVA (4.682.616\$00) no total de 32.227.416\$00, com o início dos trabalhos de montagem após 15 de Setembro de 1999.

2.3. Realizar a audiência prévia aos concorrentes, na modalidade prevista no artigo 67º, nº3, do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2832 /99 (31/01/2000):

- **Adjudicar em princípio o fornecimento e montagem de “Climatização Ambiente do Edifício dos Paços do Município” à empresa “Electroclima-Electricidade e Climatização, Lda.”, pelo valor de 27.544.800\$00 (vinte e sete milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos escudos), acrescido de IVA, devendo proceder-se à audiência dos interessados, de acordo com o artigo 67º, nº3, do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III - JURIDICO

III.1. CRIAÇÃO DE PASSE GRATUITO PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS NO ACTIVO E EM SITUAÇÃO DE APOSENTAÇÃO - PARECER.

No seu período de intervenção o Sr. Vereador Gouveia Monteiro apresentou em reunião do executivo municipal de 17 do corrente mês, uma proposta relativa à criação de um passe gratuito a todos os funcionários municipais e dos serviços municipalizados, tendo o Sr. Presidente solicitado ao Departamento Jurídico a emissão de um parecer. Assim, o Director do Departamento Jurídico elaborou em 21/01/2000 o parecer que a seguir se transcreve:

“1.No âmbito de uma auditoria efectuada no Município de Coimbra, que incidiu sobre a conta de gerência de 1997 (da CM, dos SMASC e dos SMTUC), o T. de Contas, em relatório aprovado pela 2ª secção (em subsecção), nos termos da al. a) do nº 2 do artº 78º da Lei 98/97, 26-08, põe em causa a legalidade da deliberação de 90-04-19, pela qual o Cons. de Administração dos SMASC passou a assumir os custos dos passes de transporte da rede geral fornecidos pelos SMTUC a todos os funcionários dos SMASC que os solicitassem - deliberação ao abrigo da qual o Cons. de Adm. dos

SMASC, em 96.12.11, e a CM, em 96.12.16, aprovaram o orçamento dos SMASC para 1997, no qual estava prevista uma verba na conta 64844 - custos com pessoal/passes de transportes nos SMTUC - e da deliberação camarária de 95.02.13 pela qual foi aprovado o cartão de identificação de funcionário que permitia o uso gratuito dos transportes dos SMTUC aos possuidores desse cartão.

1. Para o T. de Contas, esses actos dão origem, no primeiro caso, a eventual responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória e, no segundo caso, a eventual responsabilidade financeira sancionatória (artºs 59º, nºs 1 e 2 e 65º, nº 1, als. a) e b) da Lei 98/97, 26-08), razão pela qual decidiu remeter o relatório da auditoria ao Procurador - Geral Adjunto nos termos e para os efeitos do disposto nos artºs 57º, nº 1 e 58º, nº 1, al. a) da referida Lei.

2. Admitindo como correcta a posição do T. de Contas, que assenta na premissa de que se está perante subsídios ou benefícios, não há dúvida que os casos não se subsumem ao disposto no artº 51º, nº 1, al. i) do DL 100/84, 20-03 (na redacção da Lei 18/91, 12-06) vigente à altura, que atribuía competência à câmara municipal para conceder subsídios a entidades e organismos que, além de estarem constituídas sob forma legal, tivessem ainda como objectivo a prossecução do interesse público, devendo este traduzir sempre a existência de satisfação de necessidades colectivas de uma comunidade.

3. Sem transigir em definitivo quanto à questão da qualificação jurídico - legal feita pelo T. de Contas e sem prejuízo de se ter de considerar que o plano e o orçamento para 1997 foram aprovados, como é de lei, pela A. Municipal, embora sob proposta da C. Municipal, e que os actos de execução orçamental, nessa medida, surgem como actos comprometidos ou vinculados, não se pode deixar de sublinhar que as circunstâncias que rodeiam a prática dos factos - como, nomeadamente, a existência noutros Municípios de situações idênticas sem que os organismos de tutela e de fiscalização tenham tomado qualquer posição sobre as mesmas, os precedentes quanto ao transporte gratuito antes de os SMC se terem transformado em SMASC e SMTUC, a convicção de que, do ponto de vista económico - financeiro, outras alternativas, relativamente ao transporte dos muitos funcionários que se deslocam em serviço são mais onerosas - permitem concluir que os visados agiram com erro não censurável sobre as circunstâncias de facto e sobre a ilicitude, o que exclui a culpa, nas suas modalidades, quer de dolo (directo, necessários ou eventual), quer de negligência existindo, por isso, em nosso entender fundamento para a relevação da responsabilidade que lhes possa vir a ser imputada.

4. Face ao exposto, é fácil perceber que - a aceitar-se como procedente a posição sustentada pelo Tribunal de Contas, que assenta no pressuposto de que se está perante subsídios - também não é possível encontrar enquadramento legal para os mesmos na Lei 169/99, 10-09. Com efeito, nos termos dos seus artºs 53º, nº 3, al. e) e 64º, nº 1 als. o) e p), a AM, sob proposta da CM, e a CM podem, respectivamente, “autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos seus funcionários, tendo por objecto o desenvolvimento das actividades culturais, recreativas e desportivas, bem como a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelos serviços municipalizados ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares” e “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas” e “sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios aos mesmos e respectivos familiares”.

5. A proposta do Sr. Vereador, Dr. Jorge Gouveia Monteiro, para “a criação de passe gratuito para todos os funcionários da Câmara e Serviços Municipalizados no activo e em situação de aposentação”, só poderia, assim, ser eventualmente atendível nas seguintes condições:

- configurar uma situação de isenção de taxa ou tarifa;
- ser legalmente possível a criação dessa isenção pelo Município;
- constar tal isenção de regulamento municipal.

6.1 De acordo com o disposto no artº 53º, nº 2, al. e) da Lei 169/99, 18-09, cabe à AM, sob proposta da CM, “estabelecer nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos”. E de acordo com o disposto no artº 64º, nº 1, al. j) do mesmo diploma legal, cabe à CM “fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”.

6.2 Quanto às taxas, a DGAL defende (of. Circular 30/DSJ/99) que a isenção tem de constar de diploma legal que expressamente a preveja, não sendo licito às autarquias locais proceder à isenção de taxas por via regulamentar (al. i), nº 1 artº 165º do CRP). Já a ANMP (circ. 142/99, 06-12) sustenta posição contrária, concluindo que não padecem de ilegalidade as normas dos regulamentos municipais que consagrem isenções de taxas, com o argumento de que nos poderes conferidos às autarquias de estabelecer taxas e fixar os respectivos quantitativos, cabe, à semelhança do que se passa com os impostos, a determinação da incidência, das taxas, dos benefícios fiscais e das garantias dos contribuintes.

6.3 Restaria, a aceitar-se a tese da ANMP, saber se as tarifas, que doutrinai e legalmente se distinguem das taxas (artºs da Lei 169/99, 18-09 citados no ponto 6.1 e artºs 19º e 20º da Lei 42/98, 06-08) estão sujeitas ao preconizado regime de isenção.

Em nossa opinião, a resposta tem de ser positiva, dado que a tarifa constitui apenas uma modalidade de taxa, cuja especial configuração lhe advém da particular natureza dos serviços a que se encontra ligada.

7. Seja como for não encontramos fundamentos inequívocos para propor a aceitação da tese da ANMP, sendo certo que a densificação constitucional do conceito de autonomia local, muito particularmente no domínio financeiro, e o poder regulamentar próprio que é reconhecido constitucionalmente às autarquias locais parecem impor, de imediato, a conclusão de que a CRP não proíbe que as autarquias criem, elas, mesmas, sob forma de regulamento local, as taxas devidas pela utilização dos seus serviços, taxas que fazem parte do grupo de receitas obrigatórias dessas pessoas colectivas.

Mas, também não é menos verdade que, com a 4ª revisão constitucional de 1997 foi atribuída competência exclusiva à Ass. da República (salvo autorização ao Governo) para legislar sobre “a criação de impostos e sistema fiscal e regime geral das taxas e demais contribuições financeiras a favor das entidades públicas” (artº 165º, nº 1. al. i) da CRP).

Não é líquido, assim, que a isenção de taxas não tenha de constar de diploma legal que expressamente a preveja e que seja licito às autarquias locais proceder à essa isenção por via regulamentar.

8. Em conclusão é nosso entendimento, face ao exposto que a satisfação da proposta em causa, tal como se encontra formulada, implicará violação dos princípios da legalidade e da igualdade (artºs 3º e 5º do CPA)”.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro sobre este assunto referiu que crê que as propostas que forem apresentadas para solução deste problema partem da constatação, que o problema existe. Todos os presentes entendem que é um problema que urge resolver e que aliás está a conduzir a situações insólitas: há funcionários da Câmara Municipal que compram o passe, outros que não compram e andam à mesma nos transportes e nos serviços municipalizados circulam ordens verbais nesse sentido. O Sr. Vereador disse ainda que estava na expectativa de que, para além de se constatarem os inconvenientes, houvesse alguma luz quanto à solução. Daí que veja com bastante interesse a questão levantada pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro, que naturalmente seria positivo que ele dissesse qual era, na sua perspectiva jurídica. Quanto ao parecer do Departamento Jurídico, bem construído, labora num erro ao considerar sistematicamente o preço que as pessoas pagam pelas viagens nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra como taxas e não como tarifas e naturalmente fica-se perante a reserva exclusiva da Assembleia da República para legislar. A única hipótese que se levanta muito claramente é a posição da Associação Nacional de Municípios que entende que a autonomia financeira dos Municípios permite consagrar isenções quanto a preços ou tarifas pela venda de serviços. Em seu entendimento, não haverá dúvidas que a Câmara Municipal, tal como faz para as pessoas com mais de 65 anos de idade, será soberana para fixar isenções de tarifário ou tarifários reduzidos.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador João Pardal referiu que este problema, para além da sua delicadeza e das implicações que acarreta, nomeadamente com a imputação das responsabilidades por decisão que aos olhos da lei possa ser ilegal, não obstante da bondade da mesma, é um assunto que carece de grande ponderação, não se devendo encerrar este dossier tão somente com este parecer do Departamento Jurídico. No seu entendimento, e sem desvalorizar o parecer do Departamento Jurídico, a Câmara Municipal deveria continuar a desenvolver esforços no sentido de consultar vários especialistas de forma a que possa aparecer uma solução que respeite a lei e que vá de encontro às pretensões dos funcionários municipais.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Manuel Claro disse que o parecer está bem fundamentado e a dúvida que suscita é a que foi levantada pelo Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referente às tarifas. A diferença entre taxa e a tarifa é muito ténue, porque as duas resultam de uma contrapartida de um serviço prestado. Por isso é difícil dizer se é uma coisa ou outra. Em sua opinião este tipo de tarifa é uma taxa e como tal, face ao que está definido na Constituição sobre quem pode legislar nesta matéria, a Câmara Municipal não pode incorrer numa ilegalidade.

O Sr. Presidente disse não ver forma de adoptar entendimento diferente daquele que é expresso pelo Departamento Jurídico. Logo que haja outro tipo de enquadramento legal, jurisprudencial ou outro, o assunto será novamente analisado. No seu entendimento a questão só poderá ser resolvida através de uma alteração legislativa, ou os interessados intentarem, em instância própria, uma acção de reconhecimento de um hipotético direito. Não crê que haja outra forma legítima de resolver esta questão e isso mesmo já referiu aquando da reunião que teve com os funcionários aposentados da Câmara e Serviços Municipalizados. Referiu ainda que todos os funcionários municipais têm regras definidas rigorosamente iguais. Não há nenhuma decisão, nem escrita nem oral, em nenhuma das unidades orgânicas da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados que vá ao encontro da ideia expressa pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro de que existem decisões contraditórias nos Serviços.

O Sr. Vereador João Silva sobre este assunto referiu que o problema que estão a colocar, como forma de pressão sobre esta questão, é profundamente errado na sua óptica, mas espera depois ter também a solidariedade dos Srs. Vereadores dos Partidos da Oposição aquando da aprovação do Relatório de Actividades dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra. Declarou que é fácil agora apresentar propostas simpáticas e até demagógicas para agradar às pessoas, para depois fugir às responsabilidades, não o votando o referido Relatório de Actividades. É que a eventual responsabilidade por qualquer irregularidade é imputada a quem vota aquele documento. Além disso se se

continuar a insistir nessa questão e se ela vier para a praça pública como estão a tentar trazê-la, vão surgir problemas com o Relatório de Actividades dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, porque alguém se perguntará a que propósito é que os trabalhadores da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra pagam apenas 1.000\$00, porque a fundamentação é semelhante.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2833/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar o parecer do Director do Departamento Jurídico acima transcrito, indeferindo-se a proposta do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.^a Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva e Manuel Claro. Votou contra o Sr. Vereador Gouveia Monteiro. Absteram-se os Srs. Vereadores Luis Vilar, José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “O parecer do Exm.^o Director do Departamento Jurídico está bem construído, dada a delicadeza da matéria e o carácter contraditório das opiniões e pareceres em presença. Entretanto, julgo que, no seu ponto 7, ao invés de dar como adquirido que se trata de taxas, deveria explorar o conceito de tarifas, substancialmente diverso e que afastaria da resolução do problema a proibição constitucional referida. Percebe-se que o objecto do parecer é a proposta por mim apresentada. Mas, ainda assim, direi que o fundamental é resolver o problema existente e não apenas identificar os perigos das soluções que são propostas. Voto contra o presente parecer para marcar claramente esta necessidade”.

III.2. EXCEPÇÃO AO REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO CASO DE DESPEJO OU REIVINDICAÇÃO DE POSSE DE HABITAÇÃO – METODOLOGIA DE PROCEDIMENTOS.

Para o assunto em epígrafe, foi elaborada pelo Departamento Jurídico a informação nº 229, de 29/11/99, cujo teor é o seguinte:

“1. Razão de ser desta informação

1.1 Em 98.12.14 e 98.12.28, o Tribunal de Círculo de Coimbra, invocando o disposto no artº 930ºA, nº 2 do CPC, solicitou ao Sr. Presidente da CM que diligenciasse no sentido de proceder ao realojamento de Armando Gomes Pinto e mulher, condenados na entrega da sua casa de habitação.

1.1 Feito o estudo sócio-económico e habitacional do agregado familiar, em 99.01.13, concluiu-se que o caso não tinha enquadramento no disposto na al. a) do nº 1 do artº 9º do DL 797/76, atendendo a que o rendimento do agregado era superior ao máximo previsto na lei para a admissão ao concurso público de atribuição por arrendamento.

1.2 Em 99.03.11 e 99.05.18, o Tribunal pediu informação sobre os resultados das diligências realizadas no sentido do realojamento daqueles executados.

1.3 Entretanto, por despacho de 99.02.24, o Sr. Presidente já tinha determinado que o assunto fosse analisado pelo DJ e pelo DDS, “tendo em atenção o estabelecimento de metodologia de procedimentos”.

2. Sentido e alcance da solicitação do Tribunal ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 930ºA do C. de Processo Civil

2.1. Prescreve-se no citado número que, “quando a entrega do imóvel suscitar sérias dificuldades no realojamento do executado, o juiz comunicará antecipadamente o facto às entidades assistenciais competentes”

2.2. Esta comunicação tem de entender-se como feita para os fins do artº 9º do DL 979/76, 06-11, que indica os casos que podem justificar a atribuição de fogos sem sujeição ao regime geral, que inclui a realização de concurso.

2.3. O único dos três casos ali indicados no qual pode enquadrar-se a necessidade de realojamento decorrente de despejo ou reivindicação de posse de habitação é o previsto na alínea a) do seu nº 1 (situações de emergência).

2.4. Todavia é sempre condição necessária e prejudicial, relativamente à atribuição de fogos ao abrigo das excepções ao regime geral, que se cumpram regras especiais definidas pela CM para aplicação nesses casos.

3. Requisitos especiais de que depende a atribuição de fogos ao abrigo do regime de excepção previsto no artº 9º do DL 797/76, 06-11, no caso de despejo ou reivindicação de posse de habitação

3.1. Ora, para o caso sub judice de despejo ou reivindicação de posse de habitação, é o própria Despacho 38/SEHU/85, 05-07, a indicar como orientação dos serviços, as condições de cuja verificação depende o enquadramento do dito caso na al. a) do nº 1 do artº 9º do DL 797/76 e que são as seguintes:

a) haver sentença de despejo transitada em julgado;

b) não ter a desocupação sido sentenciada por transacção judicial ou por desleixo do arrendatário ou seu advogado no processo, nomeadamente por falta de apresentação de articulado, de pagamento de preparos ou da devida actuação no processo;

c) a desocupação não ter sido determinada por acto ilícito ou criminoso;

- d) o rendimento do agregado não ser superior ao máximo que a lei prevê para a admissão a concurso público de atribuição por arrendamento;
- e)impossibilidade de se ter apresentado ou de se apresentar a concurso público;
- f) inexistência de outra solução, para além da reserva, para conseguir habitação equivalente à desocupada.

4.Conclusão. Proposta

4.1.Não havendo razão para que aquelas condições do Despacho 38/SEHU/85 deixem de ser consideradas na apreciação e informação dos pedidos feitos à CM de atribuição de fogos, ao abrigo do regime de excepção previsto no artº 9º, nº 1 al. a),no caso de despejo ou reivindicação de posse de habitação, propõe-se que as mesmas condições continuem a ser tidas em conta naquelas apreciação e informação, assumindo-se como “regras especiais” a que alude o mencionado artº 9º, nº 1”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º2834/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar a proposta constante no parecer do Director do Departamento Jurídico acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - PLANEAMENTO

IV.1. ALAMEDA DE ACESSO À IGREJA MATRIZ DE ANTUZEDE – PROJECTO.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 18, de 27/01/2000 da Divisão de Projectos Urbanísticos e Estratégicos, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º2835/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar o projecto para a obra “Alameda de Acesso à Igreja Matriz de Antuzede” e encarregar o Departamento de Obras Municipais de desencadear o respectivo processo de concurso para a execução da empreitada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. VIA DA BENCANTA – ACESSO A S. MARTINHO DO BISPO - PROPOSTA.

Para o assunto mencionado em epígrafe, a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou a informação nº 25, de 17/01/2000, que a seguir se transcreve:

“1-Introdução

Pretende-se requalificar a Via Rápida Bencanta-Taveiro (acesso à auto-estrada) conferindo-lhe um aspecto mais consentâneo com a sua função de entrada importante na Cidade. Em simultâneo, pretende-se melhorar a acessibilidade das áreas adjacentes à via, nomeadamente S.Martinho do Bispo, Bencanta e Escola Agrícola.

2-Enquadramento

Os terrenos a ocupar pela solução na zona da Bencanta, situam-se de acordo com as Plantas de Ordenamento “Síntese da Cidade de Coimbra” e “Síntese da Área Exterior à Cidade” do Plano Director Municipal, em zona Verde de Protecção (V2), em zona Residencial Núcleo (RN), e em Zona Agrícola (A).

De acordo com as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, os terrenos inserem-se parcialmente em R.A.N. e R.E.N., pelo que deverá proceder-se à sua desafectação.

3-Proposta para a Av.da Bencanta

Na sequência dos objectivos referidos em 1, juntamos em anexo, proposta relativa à solução urbanística e viária para a Av. da Bencanta.

A solução global poderá ser, se necessário, construída em duas fases: a primeira garantindo o acesso a S.Martinho do Bispo; a Segunda garantindo a ligação entre S.Martinho e a Bencanta.

A solução apresentada, tendo em conta a ligação à variante sul do IC2, de acordo com o projecto base da Junta Autónoma de Estradas já aprovado pela Câmara. A solução apresentada, tem em conta a ligação entre S.Martinho e a Bencanta.

A solução apresentada, tem em conta e ligação à variante sul do IC2, de acordo com o projecto base da Junta Autónoma de Estradas já aprovado pela Câmara. A solução adoptada será facilmente adaptada a eventuais alterações/correções decorrentes da natural evolução do respectivo projecto.

Propõe-se:

- a) A aprovação da proposta na generalidade;
- b) Seja declarado o interesse público da intervenção;
- c) O envio da solução ao IPE (Instituto de Estradas de Portugal), para parecer e para ser considerada no projecto do nó com o IC2;
- d) O envio à Comissão Regional da Reserva Agrícola da Reserva Agrícola para desafecção da RAN;
- e) O envio à Direcção Regional do Ambiente do Centro para parecer e consequente desenvolvimento do processo para desafecção da REN;
- f) O envio à Escola Agrícola, para conhecimento, antecedendo as necessárias negociações de terrenos indispensáveis para a construção da segunda fase”.

O Sr. Presidente ao fazer a apresentação deste processo referiu ter andado ao longo do tempo a procurar soluções, tendo em vista resolver adequadamente a inserção da EN 341, acesso à auto-estrada a Coimbra Sul, na zona de S. Martinho do Bispo-Bencanta. A evolução dos estudos relativos ao troço da designada Variante Sul de Coimbra levaram a propôr à Junta Autónoma de Estradas uma solução que permitisse uma boa integração urbana daquela via de circulação rodoviária e que exclui qualquer situação pedonal e de integração urbana. A Junta Autónoma de Estradas numa determinada fase do processo foi-se pronunciando mas sempre discordando desta proposta, dando como resposta a instalação ao longo da via entre Bencanta e a Ponte Açude, de um conjunto de lancil incompatíveis com uma boa integração urbana daquela artéria. Depois de diligências também ao nível político, considerou-se indispensável apresentar uma proposta mais desenvolvida e já articulada com o já projectado troço do IC2. De todos estes trabalhos concluiu-se por aquilo que é apresentado e se merecer a aprovação da Câmara Municipal irá ser discutido com o ICOR, com a Escola Superior Agrária e com a REFER, admitindo-se à partida uma partilha tripartida de encargos. A via actual já está totalmente saturada em termos de trânsito, tem zonas de perigo, a própria inserção numa rua que funciona em contra-sentido, provoca conflitos de trânsito e acidentes. Procurou-se considerar todos estes aspectos, a necessidade e a vantagem de um aproveitamento total daquele espaço de modo a haver uma circulação pedonal protegida, haver iluminação pública, haver uma fluidez do trânsito. Como no plano de modernização da linha do norte a REFER deseja fechar a passagem de nível de Bencanta, este trabalho possibilita resolver todos estes problemas.

Relativamente a este processo o Sr. Vereador Jorge Lemos usou da palavra para aplaudir o trabalho apresentado, projecto interessante e que vai de encontro à satisfação da população de S. Martinho do Bispo, esperando que as várias entidades envolvidas dêem a cobertura necessária ao projecto no sentido da sua concretização o mais rapidamente possível.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu ser uma boa solução de trabalho, em que a Câmara Municipal ao abrir o processo com a disponibilidade de repartir os custos, pode vir a contribuir para a sua aceleração. Disse ainda que espera que haja força negocial para convencer as outras entidades envolvidas e que outros cruzamentos de nível da Linha do Norte (caso da Adémia e outros), possam vir a ter um tratamento semelhante.

O Sr. Vereador João Pardal referiu que o projecto apresentado valoriza, requalifica e melhora de forma substancial a vida das populações que utilizam aquela área do concelho.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º2836/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar, em princípio, as propostas constantes da informação da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território, acima transcrita, tendo em vista o estabelecimento de negociações com a REFER (Rede de Exploração Ferroviária), ICOR (Instituto de Construção Rodoviária), IEP (Instituto de Estradas de Portugal), IPC-ESAC (Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior Agrária) e Junta de Freguesia de S. Martinho do Bispo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se da reunião o Sr. Vereador João Silva.

PONTO V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

V.1. IMOBILIÁRIA PATROCÍNIO TAVARES, LDA.-PROJECTO PARA O LOTE ADQUIRIDO EM HASTA PÚBLICA/VALE DAS FLORES-REGT.º. 41976/99.

Para o processo acima identificado a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território, elaborou a informação que a seguir se transcreve:

“1.Nas condições da hasta pública, para a venda do lote em apreço, figurou uma $Ab=675$ m², decorrente do estudo prévio de volumetria e restantes condições a observar (percurso de utilização pública em galeria, na continuidade da passagem superior pedonal na avenida).

2.Parece ser aceitável, de acordo com anteriores informações do Departamento de Administração Urbanística, considerar uma Ab máxima de 690 m², de acordo com o Alvará de Loteamento nº 383, do qual provém o lote.

3.Nas condições do número 2, o projecto de arquitectura em análise revela um excesso de Ab de 52 m². De acordo com a informação da DGU-Centro, refª 1500, de 99.09.16, este excesso é reduzido para 19 m² se, conforme já aceite pelo requerente, for eliminada a zona fechada em cave (contabilizável para efeitos de Ab).

4.Em resposta ao despacho do Sr. Presidente, de 99.11.19, relativo à área sob a rampa nas duas situações (hasta pública/presente projecto), junto se anexa esquema gráfico que permite verificar:

- Caso da hasta pública: a área de comércio sob a rampa, com pé direito de 3 m (ou inferior) é de :19,6 m (desenvolvimento) x 2,5 m (larg. Da rampa) = 49 m²;

- Caso do presente projecto: a área de comércio sob a rampa, com pé direito de 3 m (ou inferior) é de: 17 m (desenvolvimento) x 2,7 m (larg. da rampa)= 46 m².

Pelo exposto é possível concluir que a solução arquitectónica encontrada, embora melhorando sobremaneira a inclinação da rampa (de 15 para 10%), não é lesada por esse facto. Esta diferença, à partida não esperada, decorre das cotas do pavimento térreo comercial, distintas em ambos os casos.

5.Pelo exposto no número anterior, remetemo-nos para a informação referida no ponto 3, designadamente o despacho da Chefe de Divisão, que aponta soluções:

- Eliminação do “arrumo” situado em cave, a favor de mais um lugar de estacionamento privado (o excesso de Ab passaria a ser de 19 m²) – facto já aceite pelo requerente;

- A área, ainda em excesso (19 m²), pode ser eliminada através de um recuo das montras do 1º andar (cerca de 0,5 m)”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º2837/2000 (31/01/2000):

- **Indeferir o projecto de arquitectura apresentado com base nas informações n.º s 1121/99 e 1500/99 da Divisão de Gestão Urbanística Centro e respectivo parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística de 28/09/99, recomendando-se como sugestão de reformulação do projecto as condições constantes da informação acima transcrita, da autoria da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Sr. Vereador João Silva.

V.2. MARIA DO ROSÁRIO CEVADA DE MOURA LOUREIRO – RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO SITA NA RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 100-102 – REGTº 51299/99.

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística do Centro elaborou a informação nº 12, de 05/01/2000, cujo teor é o seguinte:

“I

O presente processo pretende constituir resposta ao conteúdo do ofício nº 2541/99 do Departamento de Administração Urbanística.

II

Análise

1)A solução apresentada rectifica os seguintes aspectos:

Fixa a Área Bruta de Construção total em 463.47 m², inferior à área máxima considerada admissível para garantir a integração da edificação projectada na envolvente construída (465.00 m²) – suprimiram-se os recortes propostos para o alçado posterior.

b)Suprime alguns elementos de composição da fachada principal que se consideravam supérfluos e não justificáveis, nomeadamente o semi-arco.

III

Conclusão

1)-Em face do exposto e porque consideram-se ultrapassadas as questões que tinham levado a anteriores indeferimentos, propõe-se:

-Que a Câmara Municipal de Coimbra aceite o excesso 63.47 m² de Área Bruta de Construção projectada, porque decorrem vantagens arquitectónicas e urbanísticas, no que concerne à integração da edificação com a envolvente - ao abrigo do previsto na alínea b) ponto 4 artigo 61º do Regulamento do Plano Director Municipal.

-O deferimento do projecto de arquitectura apresentado.

-Notificar o requerente a apresentar os projectos de especialidade previstos na legislação em vigor para o caso específico – Prazo de 180 dias.

2)Outras condições de deferimento

- As garagens destinadas a uso privado não podem constituir fracções autónomas, devendo ser anexas às habitações quando da constituição do prédio em Regime de Propriedade Horizontal e ainda, apresentar o seu registo na Conservatória, previamente à emissão da licença de utilização para o edifício, para o que deverá requerer na Câmara atempadamente a emissão da respectiva certidão.

-Os aparcamentos destinados a estacionamento público deverão ser devidamente assinalados por meio de sinalização vertical a partir da Rua.

Previamente à execução dos arranjos exteriores em domínio público deverá contactar os nossos serviços e o Departamento de Obras Municipais, com vista ao acompanhamento da obra.

Não é permitido o escoamento das águas pluviais provenientes da cobertura para o espaço público devendo ser encaminhadas para o colector.

A localização dos contentores do lixo não se pode efectuar no espaço público”.

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão, Engª Maria José Pimentel, elaborou um parecer em 07/01/2000, que a seguir se transcreve:

“Face ao exposto em II e III-1, propõe-se a aprovação/deferimento do pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto no artigo 61º nº 4 b) do Reg. Do Plano Director Municipal, com as condições enunciadas em III-2”.

Ainda sobre o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística, elaborou um parecer em 27/01/00, cujo teor é o seguinte:

“1-Analisado o projecto de arquitectura e a edificação existente no local, considero aceitável a perspectiva de trabalho enunciada na presente informação nº 12/00 da DGU/C, considerando, também que se trata dum caso de renovação do edifício existente numa zona urbana consolidada.

2-Proposta

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o projecto de arquitectura com base na informação n.º 12/00 da DGU/C, ao abrigo da excepção regulamentar invocada, articulada com o disposto no nº2 do artigo 37º do Regulamento do Plano Director Municipal”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2838/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar projecto de arquitectura nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. PREDIAL MONUMENTAL, LDA.-PROJECTO DE LOTEAMENTO NO TOVIM DE CIMA-REGTº 50678/99.

Para o assunto mencionado em epígrafe e com base na informação nº 67 de 10/01/2000 o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/01/2000 o parecer que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere notificar nos termos da presente informação n.º 67/00 da DGU/N, procedendo-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2839/2000 (31/01/2000):

- **Notificar o requerente que o projecto de loteamento reúne condições para ser aprovado, condicionado aos pareceres dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e da CENEL nos termos e**

condições constantes da informação n.º 67, de 10 de Janeiro de 2000, da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.4. ANTÓNIO ALMEIDA CRUZ E OUTRO-LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO EM ESPADANEIRA/ADITAMENTO-REGTº 58759/99.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 3137 de 27/12/99, o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou em 26/01/2000 o parecer que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 3137/99 da Divisão de Gestão Urbanística Sul, acrescentando-se que deverá ser requerida a concessão do alvará respectivo nos termos e prazo da legislação em vigor”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2840/99 (31/01/2000):

- **Deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, bem como o licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições constantes de informação nº 3137, de 27 de Dezembro de 1999, da Divisão de Gestão Urbanística Sul.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. ÁLVARO MENDES PEREIRA-ESTUDO PRÉVIO DE LOTEAMENTO NO INGOTE/EIRAS-REGTº 45414/99.

Sobre este assunto e com base na informação nº 45 de 04/11/99 da Divisão de Gestão Urbanística do Norte o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou um parecer em 26/01/00, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º nº 45/99 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

Releve-se ao requerente que o eventual pedido de licença de loteamento deverá ser elaborado, organizado e apresentado nos termos da legislação e regulamentação geral e municipal aplicável, sendo indispensável articular, minimamente, a proposta urbanística em função do cadastro predial das propriedades vizinhas, com vista a garantir-se uma ocupação urbana consistente”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2841/2000 (31/01/2000):

- **Informar da viabilidade do loteamento nos termos e condições constantes da informação n.º 45, de 4 de Novembro de 1999, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, devendo o projecto de loteamento ser apresentado após formalização do destaque e instruído nos termos do disposto no Decreto Regulamentar nº 63/91, de 29 de Novembro, bem como que o eventual pedido de licença de loteamento deverá ser elaborado, organizado e apresentado nos termos da legislação e regulamentação geral e municipal aplicável, sendo indispensável articular, minimamente, a proposta urbanística em função do cadastro predial das propriedades vizinhas, com vista a garantir-se uma ocupação urbana consistente”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.6. ÁLVARO MENDES PEREIRA-ESTUDO PRÉVIO DE LOTEAMENTO NO INGOTE/EIRAS-REGTº 45415/99.

Sobre este assunto e com base na informação nº 3100 de 04/11/99 da Divisão de Gestão Urbanística do Norte o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou um parecer em 26/01/00, cujo teor é o seguinte:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 3100/99 da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

Releve-se ao requerente que o eventual pedido de licença de loteamento deverá ser elaborado, organizado e apresentado nos termos da legislação e regulamentação geral e municipal aplicável, sendo indispensável articular, minimamente, a proposta urbanística em função do cadastro predial das propriedades vizinhas, com vista a garantir-se uma ocupação urbana consistente”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2842/2000 (31/01/2000):

- **Informar da viabilidade do loteamento nos termos e condições propostos na informação n.º 3100, de 4 de Novembro de 1999, da Divisão de Gestão Urbanística Norte, devendo o projecto de loteamento ser apresentado após formalização do destaque e instruído nos termos do disposto no Decreto Regulamentar nº 63/91, de 29 de Novembro, bem como que o eventual pedido de licença de loteamento deverá ser elaborado, organizado e apresentado nos termos da legislação e regulamentação geral e municipal aplicável, sendo indispensável articular, minimamente, a proposta urbanística em função do cadastro predial das propriedades vizinhas, com vista a garantir-se uma ocupação urbana consistente**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.7. OSVALDO COLAÇO-LOTEAMENTO NA CASA BRANCA-EXPOSIÇÃO-REGTº 3867/99.

Para o assunto acima referenciado a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou a informação nº 23, de 21/01/00, cujo teor é o seguinte:

“Após esclarecedora troca de impressões com o Departamento Jurídico, na qual se desfizeram alguns equívocos, reafirmo os meus pareceres anteriores sobre o assunto, procurando torná-los mais claros e explícitos:

1.O pedido de loteamento situa-se a poente da Av.Fernando Namora (“Circular”), na continuidade, para sul, do Bairro da Solum, urbanização caracterizada por um conjunto de blocos em altura, de habitação colectiva, envolvidos por espaço público (solução do tipo “modernista”).

Este Bairro corresponde a um património edificado, cuja coerência se traduz numa qualidade que importa preservar.

2.O terreno objecto do presente pedido de loteamento insere-se em zona classificada pelo Plano Director Municipal como R3.7 (artº 33º, nº2, alínea c) a que equivale um índice de utilização e um número máximo de sete pisos.

Tal inserção do terreno, associada a diversas disposições do Plano Director Municipal (artºs. 57º, nº 1; artº 60º, nº1;artº 61, nº1) que apontam, todas elas, para continuidades e equilíbrios morfológicos, terá que ser interpretada como orientação no sentido de dar continuidade às características do referido Bairro da Solum, garantido uma solução harmoniosa e de conjunto.

3.A proposta apresentada pelo requerente integra duas soluções morfológicas distintas. Para uma parte do terreno (do lado do caminho de ferro), uma solução de blocos, dando continuidade à Solum. Para a outra parte (do lado da “Circular”) pequenos edifícios, de rés-do-chão mais dois pisos, com logradouro privado, com uma tipologia de “vivendas”.

Tal solução, pela sua promiscuidade morfológica, não garantiria o respeito pelo património edificado existente e não iria valorizar a zona. Iria, antes, descaracterizá-la, retirar-lhe coerência e legibilidade, quer para quem nela residisse, quer ainda para quem circulasse na Av.Fernando Namora. A existência de uma zona de “vivendas”, do lado nascente desta Avenida, não é relevante para esta análise, uma vez que se trata de área totalmente distinta, não só pela sua tipologia, mas também pela sua topografia. É a Av. Fernando Namora que estabelece a divisão.

4.Assim, face ao exposto, propõe-se o indeferimento do pedido, em virtude deste afectar negativamente o património edificado e não ir ao encontro das orientações do Plano Director Municipal.

Tal indeferimento deverá fazer-se ao abrigo das alíneas a) e d) do nº2, do artº 13º do DL 448/91, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL 334/95, de 28 de Dezembro e Lei 26/96, de 01 de Agosto.

5.Conforme nº 7º do artº 13º do referido DL 48/91, de 29 de Janeiro, desde já será de informar que a revisão desta decisão far-se-á face à apresentação de novo projecto, o qual deverá respeitar a referida morfologia dominante na zona, garantindo uma solução de conjunto adequada ao local.

Já foi fornecida ao requerente, para o efeito, solução desenhada, que deverá ser encarada como sugestão”.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu parecer-lhe existir um “conflito” entre o desejo de haver uma homogeneidade em termos de desenho urbano na continuação da Solum/Casa Branca e os “poderes” da Câmara Municipal de impôr ao promotor essa solução. O parecer do Departamento Jurídico que consta no processo vai claramente no sentido de que a APOT, à luz do Plano Director, não poder impôr a solução urbanística ao loteador por falta de fundamentação, o que origina a que o particular esteja em condições de poder anular a deliberação que fôr tomada nesse sentido.

O Sr. Vereador Cassiano Afonso sobre este mesmo assunto referiu que o lote onde está inserida a vivenda está individualizado e a construção foi licenciada. No entendimento do município a moradia já existente não pode condicionar a ocupação do restante terreno. Disse também desconhecer qualquer negociação entre as partes interessadas, pelo que em termos do parecer jurídico que é apenso ao processo poderá haver anulação da deliberação de indeferimento que fôr tomada.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador João Pardal referiu apenas conhecer o parecer do Departamento Jurídico que consta do processo, pelo que seria de toda a conveniência conhecer as conversações posteriores entre o Eng.º Urbanista e o Departamento Jurídico. Para si há falta de fundamentação pois a informação do engenheiro Urbanista não especifica como é o que património edificado pode ser afectado negativamente.

O Sr. Vereador João Silva referiu que o que está em causa é um parecer que foi enviado ao promotor do empreendimento, em termos de audiência prévia, e que é contestado pelo mesmo. Foi essa contestação que mereceu a análise do Departamento Jurídico e que suscitou depois uma avaliação entre o Departamento Jurídico e o Engenheiro Urbanista no sentido de ser apresentada uma conclusão devidamente fundamentada para apresentar à Câmara Municipal, propondo o indeferimento do projecto apresentado, que até à presente data ainda não foi objecto de deliberação nesse sentido. Foi o que foi feito e o que está em apreciação é uma informação do Engenheiro Urbanista que procura suprir as deficiências que foram apontadas pelo Departamento Jurídico, em termos de fundamentação. Disse ainda o Sr. Vereador que a Câmara Municipal é detentora de uma capacidade de intervenção urbanística que está a utilizar, no sentido de ser garantida uma solução de conjunto adequada ao local, tendo inclusive sido já fornecida ao requerente e para o efeito, como é referido na informação do engenheiro Urbanista, uma solução para ser encarada como sugestão, mas nunca retirando ao promotor a área de construção que lhe é permitida em termos de PDM.

Pelo Sr. Presidente foi referido que o processo carece de uma decisão pelo que o Eng.º Urbanista apresentou uma informação contendo uma análise detalhada e que conduz ao indeferimento. No caso de não aceitar a decisão, resta-lhe o recurso da decisão que for tomada.

Posto isto o executivo deliberou:

Deliberação nº 2843/2000 (31/01/2000):

- **Indeferir o pedido de loteamento nos termos e condições constantes do parecer da Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território acima transcrito, devendo ser apresentado novo projecto em conformidade. .**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Srª. Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar e Manuel Claro. Votaram contra o Srs. Vereadores José Ribeiro, João Pardal e Cassiano Afonso. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Abstenho-me na votação desta proposta de indeferimento, pelas seguintes razões:

- 1 – Continuo a ter as maiores dúvidas que a Câmara Municipal tenha, à luz do Regulamento do Plano Director Municipal e da legislação em vigor, fundamento para indeferir o loteamento.
- 2 - Considero, entretanto, que do ponto de vista da harmonia urbanística para esta zona da cidade, e não estando em causa qualquer demolição da vivenda de Osvaldo Colaço, seria preferível a construção em maior altura na frente para a Avenida Fernando Namora, ao invés das vivendas propostas.
- 3 – A importância da zona e do equipamento a construir na área de cedência, junto à linha do Caminho de Ferro, recomendaria uma negociação cuidada entre a Câmara Municipal e o proprietário, que evitasse maiores delongas. Constato que, nos meses que antecederam esta reunião, não houve qualquer desenvolvimento nessa desejável negociação, que conduzisse a uma solução razoável para o interesse público como para o interesse privado do proprietário”.

V.8. ARMÉNIO LEMOS SIMÕES-ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 54, SITO NO VALE DAS FLORES-OBRA DE URBANIZAÇÃO-REGTº 46173/99.

Para o assunto mencionado em epígrafe e com base nas informações nº 122 e 123, de 26/01/00, da Divisão Gestão Urbanística Centro, o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou um parecer em 27/01/00 cujo teor é o seguinte:

“1-Em informações antecedentes houve oportunidade de descrever os circunstancialismos específicos do Alvará de Loteamento nº 54, grande parte dos quais decorrentes da configuração da forma de aquisição dos lotes nº.s 1, 2 e 3 pela Câmara Municipal.

Na reunião da Câmara Municipal de 08/01/96 foi estabelecida uma base de trabalho, que pode agora ser concretizada face ao projecto da “Estrutura Verde do Vale das Flores”.

2-Proposta

Deste modo, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 123/00 e respectiva remissão para a informação nº 122/00”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2844/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar a proposta constante do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - OBRAS MUNICIPAIS

VI.1. PARQUE VERDE DO MONDEGO – EDIFÍCIO DE APOIO A ESPECTÁCULOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – ABERTURA DE PROPOSTAS.

Para o concurso acima identificado, cujo preço base é de 78.334.431\$00, com prazo de execução de 180 dias e com base na informação nº 70, de 26/01/2000, da Divisão Construção de Vias, procedeu-se à abertura de propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- “Teixeira Duarte, Lda.”;
- “Lourenço Simões e Reis, Lda.”;
- “Vidal, Pereira e Gomes,Lda.”.

As empresas acima mencionadas apresentaram propostas com os seguintes valores:

- “Teixeira Duarte, Lda.” – 117.970.219\$00 (cento e dezassete milhões novecentos e setenta mil duzentos e dezanove escudos) com prazo de execução de 180 dias e uma proposta condicionada com o mesmo valor e prazo de execução de 120 dias;
- “Lourenço Simões e Reis, Lda.” – 103.944.464\$00 (cento e três milhões novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos) com prazo de execução de 180 dias;
- “Vidal, Pereira e Gomes, Lda.” – 111.920.496\$00 (cento e onze milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e noventa e seis escudos) com prazo de execução de 180 dias.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2845/2000 (31/01/2000):

- **Fazer baixar as propostas à respectiva Comissão de Análise.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DA ZONA OCIDENTAL DE COIMBRA – ABERTURA DE PROPOSTAS.

Para o concurso acima identificado, cujo preço base é de 144.425.000\$00, com prazo de execução de 180 dias e com base na informação nº 69, de 26/01/2000, da Divisão Construção de Vias, procedeu-se à abertura de propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- “A.M.Cacho & Brás, Lda.”;
- “Vitor Almeida & Filhos, Lda.”;
- “Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda.”;
- “Silva, Brandão & Filhos, Lda.”;
- “Construções S.Jorge, Lda.”;
- “Redevias, Sociedade de Construção de Vias, Lda.”;
- “S.E.F.-Sociedade de Empreitadas Ferroviárias, Lda.”.

As empresas acima mencionadas apresentaram propostas com os seguintes valores:

- “A.M.Cacho & Brás, Lda.” – 159.825.031\$70 (cento e cinquenta e nove milhões oitocentos e vinte e cinco mil trinta e um escudos e setenta centavos) com prazo de execução de 180 dias;

-“Vitor Almeida & Filhos, Lda” – 183.700.000\$00 (cento e oitenta e três milhões e setecentos mil escudos) com prazo de execução de 180 dias;
-“Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda.” – 177.103.798\$40 (cento e setenta e sete milhões cento e três mil setecentos e noventa e oito escudos e quarenta centavos) com prazo de execução de 180 dias;
-“Silva, Brandão e Filhos, Lda.” – 204.143.966\$00 (duzentos e quatro milhões cento e quarenta mil novecentos e sessenta e seis escudos);
-“Construções S.Jorge, Lda.” – 197.788.510\$00 (cento e noventa e sete milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dez escudos) com prazo de execução de 180 dias;
-“Redevias, Sociedade de Construção de Vias, Lda.” – 182.276.950\$00 (cento e oitenta e dois milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta escudos) com prazo de execução de 180 dias;
-“S.E.F. – Sociedade de Empreitadas Ferroviárias, Lda.” – 234.496.140\$00 (duzentos e trinta e quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil cento e quarenta escudos) com prazo de execução de 180 dias”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2846/2000 (31/01/2000):

- **Fazer baixar as propostas à respectiva Comissão de Análise.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. CIRCULAR INTERNA 1º E 2º TROÇOS E LIGAÇÃO AO NOVO HOSPITAL CENTRAL DE COIMBRA – RECEPÇÃO DEFINITIVA.

Para o assunto mencionado em epígrafe a Divisão de Construção de Vias, elaborou a informação nº 29/00, de 12/01/00, que a seguir se transcreve:

“A empreitada mencionada em epígrafe foi adjudicada à firma Manuel de Jesus de Miranda, consistindo os trabalhos essencialmente na execução de terraplanagens, drenagens, muros de suporte, lancis e pavimentos constituídos por camadas de fundação em tout-venant e camadas de betuminosos em semi-penetração e revestimento superficial betuminoso.

Aos quinze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a comissão nomeada para a apreciação dos trabalhos tendo em vista a sua recepção definitiva, procedeu à vistoria da obra, na presença do adjudicatário, Sr. Manuel de Jesus Miranda, elaborando o respectivo auto e concluindo encontrar-se em condições ser recebida definitivamente.

Assim propõe-se:

1-A homologação do auto de recepção definitiva, que se junta em anexo;

2- Apó a homologação referida em 1 e dado não se ter verificado nenhuma reclamação resultante do inquérito administrativo aberto em 13/08/91, o cancelamento de todas as garantias e/ou apólices de seguro na posse da Câmara Municipal para garantia da empreitada, bem como das quantias retidas para o mesmo efeito nos autos de medição de trabalhos e de revisão de preços, tendo contudo em consideração o processo nº 273/D/94 do Tribunal Judicial de Coimbra que a empresa Plastubos, Lda. moveu contra a firma Manuel de Jesus Miranda.

3-A aprovação da conta final da empreitada, que se junta em anexo.

Para complemento da presente informação, discriminam-se a seguir as cauções prestadas pelo adjudicatário para garantia da obra, constantes no processo:

-Seguro-Caução nº 600037 prestado pela Aliança Seguradora de 18/05/88 no valor de 4.511.675\$00, correspondente ao depósito de garantia inicial de 5% sobre o valor de adjudicação;

-Quantias retidas para reforço de garantia nos autos de medição de trabalhos nº.s 1 a 9 e 19, bem como na revisão de preços nº2, no valor total de 3.373.663\$00;

-Seguro-Caução nº 620576 prestada pela Aliança Seguradora de 02/10/89 no valor de 760.218\$00, referente ao reforço de garantia dos autos nº.s 10 a 13;

-Seguro-Caução nº 09 – 151.200/5 prestado pela Companhia de Seguros A Social em 22/01/91, no valor de 1.070.709\$00, referente ao reforço de garantia dos autos nº.s 14 a 16;

-Seguro-Caução nº 09 – 151.198/0 prestado pela companhia de Seguros A Social em 22/01/91, no valor de 1.331.125\$00, referente ao reforço de garantia dos autos nº.s 17 e 18 e da factura nº 64 da revisão de preços nº 1 (provisória)”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2847/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar as propostas constantes na informação nº 29, de 12 de Janeiro de 2000, da Divisão de Construção de Vias acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4. REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO D. PEDRO V – RECURSO APRESENTADO PELA “M.F.M. – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, A.C.E.”.

Relativamente ao assunto acima mencionado, a Divisão de Edifícios elaborou a informação nº 79, de 28/01/00, cujo teor é o seguinte:

“A Firma M.F.M. – Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E., apresentou recurso sobre a exclusão do concurso de “Remodelação e Requalificação do Mercado D. Pedro V”.

O Departamento Jurídico após ouvir a Comissão de Abertura das Propostas elaborou o parecer que se transcreve:

-“Analisadas a petição de recurso e a acta de abertura de propostas, verifica-se que não são invocados factos novos nem vícios que justifiquem a revogação do acto recorrido.

Nestes termos entendendo que deve ser negado provimento ao recurso com os fundamentos já devidamente aduzidos na referida acta de 2000.01.10”.

Em face do exposto propõe a Comissão de Abertura de Concurso que seja superiormente apreciado o parecer citado e mantendo-se a decisão de exclusão do concorrente M.F.M. Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E., que dela lhe seja dado conhecimento, prosseguindo as fases seguintes legais respeitantes ao concurso, isto é, envio do relatório da avaliação económica, financeira e técnica aos restantes concorrentes”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2848/2000 (31/01/2000):

- **Manter a decisão de exclusão do concurso referente à obra de “Remodelação e Requalificação do Mercado D. Pedro V” do concorrente M.F.M. Construção Civil e Obras Públicas, A.C.E., conforme parecer do Departamento Jurídico devendo ser-lhe dado conhecimento, prosseguindo as fases legais respeitantes ao concurso.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.5. REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE S. BARTOLOMEU – PROPOSTA DE DECISÃO.

Relativamente a este processo na reunião da passada semana foi deliberado solicitar aos serviços uma melhor clarificação dos critérios de adjudicação propostos na informação n.º 50/2000 da Comissão de Análise de Propostas, dado haver divergência entre os valores indicados no Programa de Concurso e no Anúncio Público da empreitada. Consultado o Departamento Jurídico sobre a divergência o mesmo é de opinião que é correcta a posição da Comissão de Análise no sentido de a adjudicação ser feita com base nos critérios indicados no Programa de Concurso.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2849/2000 (31/01/2000):

- **Adjudicar em princípio à Firma Lourenço Simões & Reis, Lda. a empreitada de “Remodelação da Escola de S. Bartolomeu” nos termos do artº 105º do Dec. Lei nº 59/99, de 2 de Março, pelo valor de 103.455.862\$00, acrescido de IVA, com um prazo de execução de 240 dias, devendo dar-se conhecimento da presente proposta de decisão aos outros concorrentes, nos termos de Código do Procedimento Administrativo (artº 100º e 101º), com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 6/96 de 31 de Janeiro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.6. CENTRO DE DIA DE BRASFEMES – APOIO À REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

Para o assunto mencionado em epígrafe, e com base na informação nº 28, de 28/01/2000, da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2850/2000 (31/01/2000):

- **Atribuir um subsídio de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) ao Centro de Bem Estar Social de Brasfemes, para apoio às obras de construção do Centro de Dia.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII.1. COMPARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DO RECREIA – RUA DA MATEMÁTICA, 15, 17 E 19 – ANTÓNIO LUÍS GONÇALVES.

Relativamente ao assunto acima mencionado e com base na informação 17, 06/01/2000, da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2851/2000 (31/01/2000):

- Autorizar a comparticipação de 19.453\$00 (dezanove mil quatrocentos e cinquenta e três escudos) a António Luis Gonçalves para obras a levar a efeito na Rua da Matemática, 15, 17 e 19.
- Enviar o processo ao IGAPHE, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este Organismo.
- Deverá ficar sob a responsabilidade do requerente a posterior colocação, em obra, da placa-tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o IGAPHE e salvaguardar a normal circulação de pessoas e bens.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. ESCOLA DO 1.º CICLO DE ENSINO BÁSICO DE COIMBRA N.º 18 – CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.

Sobre o assunto acima identificado e com base na informação nº 60, de 20/01/2000, da Divisão de Acção Sócio Educativa, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2852/2000 (31/01/2000):

- Atribuir um subsídio à “Escola do 1º Ciclo de Ensino Básico de Coimbra nº 18 – Centro de Paralisia Cerebral” para despesas de materiais didácticos no valor de 40.500\$00 (quarenta mil e quinhentos escudos) por cada uma das 4 turmas, no montante global de 162.000\$00 (cento e sessenta e dois mil escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Sr. Vereador Francisco Rodeiro.

VII.3. PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL – HABITAÇÕES DISPONÍVEIS PARA ARRENDAMENTO E NECESSIDADES DE REALOJAMENTO.

Sobre este assunto a Divisão de Habitação Social elaborou a informação nº 721, de 27/10/99, que a seguir se transcreve:

“Com a presente informação pretende-se:

- 1- Identificar as habitações disponíveis no Parque Habitacional Municipal.
- 2- Identificar as actuais necessidades de realojamento provenientes de:
 - a) Desocupação de imóveis municipais que irão ser reabilitados;
 - b) Operações urbanísticas em curso;
 - c) Solicitação da Reitoria da Universidade de Coimbra;
 - d) Pedidos de habitação de agregados familiares com ordens de despejo transitado em julgado;
 - e) Mudanças de habitação de arrendatários municipais;
 - f) Outros.
- 3- Efectuar o levantamento das famílias a residir em barracas e/ou instalações precárias.
- 4- Apresentar proposta para a ocupação das habitações disponíveis.

Assim, temos as seguintes situações:

- 1- Identificação das habitações disponíveis no Parque Habitacional Municipal
 - a) No Parque Habitacional Municipal encontram-se actualmente disponíveis 61 habitações. Estas habitações resultaram da construção do Empreendimento Municipal da Conchada, de arrendatários que deixaram livres as habitações por livre vontade ou morte e do recebimento do Património da Comissão de Extinção da Fundação Salazar.

O quadro seguinte apresenta a sua distribuição por tipologia e Bairro:

Empreendimentos Municipais	Tipologia				
	Nº de Habitações	T1	T2	T3	T4
Bairro da Rosa - Empreendimento Municipal das 210 Habitações para Arrendamento	21	4	3	14	
Empreendimento Municipal das 28 Habitações da Conchada	12	3	1	8	
Bairro da Fonte do Castanheiro	3		2	1	
Bairro de Celas	1		1		
Bairro do Ingote	5	4		1	
Bairro do Loreto	2			2	
Bairro da Rosa - Empreendimento Municipal das 84 Habitações para Venda	12	4	3	3	2
Bairro da Lufapo	1		1		
Bairro das Caixas de Previdência	2 a)	2			
Fundação Salazar	2		2		
Total	61	17	13	29	2

a) A aquisição destas habitações ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ainda não se encontra concretizada.

b) No âmbito da empreitada de execução das caves e sub-caves dos Blocos IV e V do Bairro da Rosa, ficarão concluídas no próximo ano mais 12 habitações da seguinte tipologia: 4 T1; 6 T2; 2 T4.

2- Identificação das actuais necessidades de realojamento

Para poder identificar as necessidades de realojamento procedeu-se ao levantamento de todas as situações e iniciativas que concorrem para esse objectivo.

a) Desocupação de imóveis municipais que irão ser reabilitados:

a.1- Imóveis sitos na Baixa

Dado que vão ser realizadas reabilitações em vários imóveis municipais, há necessidade de, no imediato, realojar 3 famílias, como adiante se identificarão, as quais mostraram disponibilidade para mudar de local de residência. Relativamente às restantes o processo contínuo de reabilitações permitirá a sua manutenção no local.

As famílias a realojar são:

Imóvel nº 106-108 da Rua Direita:

CARLOS MARTINS - numa habitação de tipologia T1;

MARIA CATARINA MORITO - numa habitação de tipologia T1.

Imóvel nº 1-3 do Arco do Ivo:

JOÃO NEVES - numa habitação de tipologia T1.

A outra ocupante deste imóvel MARIA DE FÁTIMA BRITES AGOSTINHO, deixou de aí residir, ocupando, sem autorização da Câmara, a habitação municipal do Bairro da Rosa, sita no 3º andar direito do Lote 4.

Para o imóvel nº 103 já foi aprovado o realojamento da sua ocupante (deliberação nº 2529/99 de 11 de Outubro).

a.2- Imóveis situados na Rua das Parreiras, Rua Bernardo de Albuquerque e Couraça dos Apóstolos.

Dado que vão ser realizadas reabilitações nestes imóveis municipais, há necessidade de, no imediato realojar 4 famílias, como adiante se identificarão, as quais mostraram disponibilidade para mudar de local de residência.

Imóvel nº 5 na Rua das Parreiras:

JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - numa habitação de tipologia T3.

Imóvel nº 18 a 22 na Rua Bernardo Albuquerque:

CARLOS MANUEL MATOS ROXO - numa habitação de tipologia T2;

ISABEL DOS SANTOS MOTA - numa habitação de tipologia T2.

Imóvel nº 5 - 7 na Couraça dos Apóstolos:

MARIA DO CÉU OLIVEIRA RIBEIRO LOPES - numa habitação de tipologia T2.

b)- Necessidades de realojamentos provenientes de operações urbanísticas em curso:

b.1- Implementação do Plano de Pormenor do Bairro da Rosa, do Ingote e Monte Formoso

Considerando a implementação do Plano de Pormenor do Bairro da Rosa, Ingote e Monte Formoso torna-se necessário proceder à libertação de terrenos e das construções aí existentes e consequentemente à sua desocupação, pelo que é necessário realojar as seguintes famílias:

Residentes na Parcela 38 (Pátio do Rato):

GUILHERME DIOGO - numa habitação de tipologia T1;

FERNANDA IRIA - numa habitação de tipologia T2;

MANUEL FERNANDES CANGUEIRO - T1, sendo que este último não entregou documentos actualizados, quanto aos rendimentos, de forma a estabelecer o valor do seu rendimento mensal.

Residentes na Parcela 53 (Quinta do Carmo):

MARIA LUISA PEREIRA MEDEIROS - numa habitação de tipologia T2;
JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DOCE - numa habitação de tipologia T2.

Residentes nas parcelas adquiridas ao IGAPHE:

Edifício nº 11 - JOSÉ AUGUSTO FRAGOSO - numa habitação de tipologia T1;

Edifício nº 12 - JOSÉ FRANCISCO MOTA - numa habitação de tipologia T1;

Edifício nº 13 - OLIVIA FONSECA MORTÁGUA - numa habitação de tipologia T1;

(sendo que estes dois últimos não entregaram documentos actualizados, de forma a estabelecer o valor do seu rendimento mensal).

Através de escritura de aquisição, celebrada a 24 de Novembro de 1993, a Câmara Municipal de Coimbra comprou ao IGAPHE um conjunto de parcelas, nºs 9, 82, 88, 89, 112, 117, 118, 119, 125, 126, e 127, onde se encontram edificadas 14 imóveis. Desses 14 imóveis, 4 deles - edifícios 11, 12, 13,14 - terão de ser demolidos.

No que diz respeito ao edifício nº 14, a sua ocupante faleceu.

Residente na Parcela 46:

JOSÉ BERNARDES - 1 habitação de tipologia T3, processo de negociação ainda não concluído, já que este munícipe é simultaneamente o proprietário do terreno.

b.2- Execução de Praça/Parque de Estacionamento de apoio à ACIC - parcela 112

Há necessidade de realojar duas famílias, dado que através da deliberação nº 3452/95, tomada pela Câmara Municipal de Coimbra na sua reunião de 28 de Dezembro, foi deliberado:

“Aprovar o protocolo celebrado entre a CMC e os Srs. Artur Edgar Rebelo e outros, o qual considera viável o loteamento de que são proprietários com as respectivas cedências à CMC, bem como o alojamento de duas famílias residentes em habitações a demolir com a execução de obras, que dado a sua extensão fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma”.

As famílias são seguintes:

RAIMUNDO JESUS SARAIVA - numa habitação de tipologia T1;

JOSÉ MARIA DOS REIS - numa habitação de tipologia T3.

b.3- Conclusão da Rua da Torna/Trouxemil

Torna-se necessário o realojamento de 2 famílias provenientes da expropriação de parcelas necessárias à conclusão da Rua da Torna/Trouxemil. Processo ainda em estudo.

c)- Solicitação da Reitoria da Universidade de Coimbra.

Através do ofício registado sob o nº26560 de 8 de Junho do corrente ano, a Reitoria da Universidade de Coimbra vem solicitar que lhe seja atribuída (por venda ou arrendamento), 4 habitações de tipologia T2 e 3 habitações de tipologia T1.

d)- Pedidos de habitação de agregados familiares com ordens de despejo transitado em julgado.

No que se refere a pedidos de habitação, resultantes de acções de despejo transitadas em julgado existem instruídos 8 processos individuais, dos quais 7 se encontram em condições de análise definitiva, por cumprirem os requisitos constantes da legislação aplicável - despacho nº38/SEHU/85, da Secretaria de Estado da Habitação e Urbanismo e Decreto Regulamentar nº 50/77 de 18 de Agosto, e 1 por excesso de rendimentos, por referência à mesma legislação, tem proposto o respectivo indeferimento.

e) Mudanças de habitação de arrendatários municipais

e.1- Os agregados familiares de:

Ana Cristina da Costa Moreira Arinto (a residir actualmente no Lote 9 - 3º Esquerdo do Bairro da Rosa, numa habitação de tipologia T2);

Maria José Fontes Soares (a residir actualmente no Lote 14 - 1º Centro do Bairro da Rosa, numa habitação de tipologia T1);

António da Silva Moreira (a residir actualmente no Lote 9 - 1º Centro do Bairro da Rosa, numa habitação de tipologia T1).

Cujas habitações também tiveram de ser demolidas para a construção do Empreendimento das 28 habitações da Conchada, as quais manifestaram vontade de regressar à Conchada, tendo, o respectivo pedido sido objecto de análise e parecer do Departamento Jurídico (vidé informação nº 45 de 9 de Março de 1998), o qual considerava de aceitar o pedido formulado por aquelas famílias.

e.2- A arrendatária Virgínia Maria Lobo (a residir actualmente no nº 50 - 2º Esquerdo da Rua Padre Melo, no Empreendimento das 28 habitações da Conchada, numa habitação de tipologia T3), solicita o reajustamento da renda por alteração do seu agregado familiar (vidé informação nº 987/99 da DiASE).

Considerando que a munícipe fica a viver sozinha, é entendimento dos Serviços que deverá vir a ocupar uma habitação de tipologia T1.

f) Outros

f.1- Ex-morador de barraca anexa ao antigo Casarão da Conchada

Da análise técnica e jurídica que foi elaborada quanto ao pedido do Sr. António Jorge Lobo Monteiro, então recluso no Estabelecimento Prisional de Coimbra, referente à situação da barraca onde residia quando da sua prisão, junto ao Casarão da Conchada e que foi demolida para permitir a construção das 28 habitações (informação nº 472/96 da DiHS

e informação nº 38/97 de 17 de Fevereiro do Departamento Jurídico), constata-se que o Sr. António Jorge Lobo Monteiro adquiriu o direito ao realojamento.

Actualmente necessita de um T2.

f.2- Ocupante da Rua do Borrvalho, nº12, no Bairro de Celas

No âmbito da análise sócio-económica efectuada à ocupante desta habitação, Rosa Maia (vidé informação nº979/99 da DiASE de 8 de Outubro), constata-se que esta munícipe após a morte de seu neto, que com ela habitava, abandonara esta habitação. Por razões de ordem cultural, Rosa Maia não voltou a entrar na referida habitação, dirigindo-se com frequência aos Serviços, para que lhe fosse facultada nova habitação.

Assim e considerando que existe disponível uma habitação de tipologia T1, no Bairro da Rosa e que a habitação sita no Bairro de Celas é de tipologia T2 e mais adequada a uma família mais numerosa, parece-me de aceitar esta alteração.

f.3- Maria do Espírito Santo dos Santos

Esta munícipe ocupava uma habitação sita no imóvel municipal, onde também estava instalada a República dos Kágados. Tendo sido deliberado reabilitar o imóvel, passando este a ser totalmente ocupado por aquela República, e realojar noutra habitação municipal a munícipe Maria do Espírito Santo dos Santos, é agora necessário realoja-la numa habitação de tipologia T1. Provisoriamente tem estado a habitar na Casa das Cruzes.

3- Levantamento das famílias a residir em barracas e/ou instalações precárias

a) Existem a residir em barracas e/ou instalações precárias 24 famílias. Destas apenas foi possível proceder ao estudo sócio-económico de 19, por só estas terem entregue os documentos necessários.

b) As 19 famílias estudadas (vidé informação nº1005/99 da DiASE) encontram-se a residir em Coimbra há mais de 1 ano, todas dispoendo de rendimentos inferiores aos limites exigidos no nº2 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 50/77 de 11 de Agosto, encontrando-se a maior parte destes agregados familiares abrangidos pelo Rendimento Mínimo Garantido. As crianças que deles fazem parte encontram-se a frequentar a escola, com alguns problemas de assiduidade e de insucesso escolar, devido em parte à precariedade do alojamento em que se encontram. Se se considerar favoravelmente o seu eventual realojamento, serão necessários 4T4, 8T3, 5T2 e 2T1.

4- Apresentação de proposta para a ocupação das habitações disponíveis

4.1- Introdução

Na abordagem que foi sendo efectuada ao longo da presente informação e pela análise efectuada aos vários agregados familiares aí estudados, constata-se que haverá necessidade de um número considerável de habitações de tipologia T1, T2 e T4 e com menor incidência de tipologia T3. Recorda-se que das 61 habitações disponíveis, 29 são de tipologia T3, 17 de tipologia T1, 13 de tipologia T2 e 2 de tipologia T4.

Para solucionar esta incompatibilidade sugere-se a alteração da tipologia existente actualmente no Bloco 17, o que pode ser conseguido sem custos significativos (anexo 1). Estimando-se em 1.000.000\$00 o valor das obras a executar.

4.2- Proposto

Atendendo à exposição anteriormente apresentada, às suas limitações e considerandos, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra proceda à ocupação das habitações actualmente disponíveis para realojamentos e concursos públicos de acordo com as seguintes alternativas:

4.2.1- Realojamentos:

Serem consideradas favoravelmente as propostas constantes do quadro seguinte, considerando como aceite a proposta de alteração de tipologia do Bloco 17:

Proveniência	Nome do Munícipe	Tipologia	Bairro / Fração proposta	Valor da Renda
	Maria Catarina Morito	T1	Bairro do Ingote, Bloco 23 Cave Esquerda	1.370\$0
	Carlos Martins	T1	Bairro do Ingote, Bloco 3 Cave Direita	21.640\$00
	João Neves	T1	Bairro do Ingote, Bloco 2 Cave Direita	13.420\$00
Imóveis Municipais que irão ser reabilitados	Jorge Fernandes de Almeida	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 - 2º andar D	11.680\$00
	Carlos Manuel Matos Roxo	T2	Bairro de Celas, Rua do Borrvalho, nº 12	3.470\$00
	Isabel dos Santos Mota	T2	Bairro de Celas, Rua do Marco da Feira, nº 15	610\$00
	Maria do Céu Oliveira Ribeiro Lopes	T2	Bairro da Fonte do Castanheiro, Rua do Mondego, nº 15	610\$00

Operações Urbanísticas em curso				
Parcela 38	Guilherme Diogo	T1	Bairro do Ingote, Bloco 4 Cave Esquerda	14.670\$00
	Fernanda Iria	T2	Bairro da Rosa, Lote 17 R/chão B	29.270\$00
	Manuel Fernandes Cangueiro	T1	Bairro da Rosa, Lote 1 Cave Centro	*
Parcela 53	Maria Luísa Pereira Medina	T2	Bairro da Fonte do Castanheiro, Rua do Mondego, nº 32	27.770\$00
	João Pedro Figueiredo Doce	T2	Bairro da Fundação Salazar, Lote 29 1º Esquerdo	7.940\$00

* - Os elementos entregues foram insuficientes para o cálculo do valor da renda mensal, pelo que serão apresentados posteriormente.

Proveniência	Nome do Múncipe	Tipologia	Bairro / Fração proposta	Valor da Renda
Parcelas adquiridas ao I.G.A.P.H.E.	José Augusto Fragoso	T1	Bairro da Rosa, Lote 5 Cave Centro	*
	José Francisco Mota	T1	Bairro da Rosa, Lote 9 - 1º Centro	*
	OliviaFonseca Mortágua	T1	Bairro da Rosa, Lote 17 R/chão A	*
Parcela 46	José Bernardes	T3	a)	
Parcela 112	Raimundo Jesus Saraiva	T1	a)	
	José Maria dos Reis	T3	a)	
Conclusão da Rua da Torna / Trouxemil	2 famílias	T1 + T2	a)	
Solicitação da Universidade de Coimbra	Realojamento dos residentes do Polo III	4 T3 + 3 T1	a)	
Pedidos de habitação de agregados familiares com ordem de despejo			b)	
Ex-residentes no Casarão	António Silva Moreira	T1	Empreendimento da Conchada, Lote 30 2º Centro c)	8.440\$00
	Maria José Fontes Soares	T1	Empreendimento da Conchada, Lote 30 R/chão Centro c)	4.150\$00
	Ana Cristina da Costa Moreira Arinto	T2	Empreendimento da Conchada, Lote 30 R/chão Centro c)	2.410\$00
Residente no Empreendimento da Conchada	Virgínia Maria Lobo	T1	Empreendimento da Conchada, Lote 30 3º Centro	
Outros	António Jorge Lobo Monteiro	T2	Bairro da Fundação Salazar, Lote 23 3º Direito	900\$00
	Rosa Maia	T1	Bairro da Rosa, Lote 9 - Suv-Cave Centro	1.078\$00
	Maria do Espirito Santo dos Santos	T1	d)	

* - Os elementos entregues foram insuficientes para o cálculo do valor da renda mensal, pelo que serão apresentados posteriormente.

- a) Deverão aguardar a conclusão do estudo sócio - económico que está a ser efectuado às famílias, sendo apresentado posteriormente uma proposta autónoma.
- b) Deverão aguardar a abertura de concurso público.
- c) De acordo com o levantamento feito em Outubro de 1992 - anexo 3 e guia de receita desta C.M.C. que consta dos processos individuais destes 3 municípios - anexo 4.
- d) Eventualmente numa das habitações a adquirir ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, já que não existe disponível nenhuma habitação com tipologia adequada.

Proveniência	Nome do Munícipe	Tipologia	Bairro / Fracção proposta	Valor da Renda
Famílias a residir em barracas e/ou instalações precárias	Maria Albertina dos Santos	T2	Bairro da Rosa, Lote 3 3º Direito	e)
	Américo dos Santos	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 1º D	e)
	Alfredo dos Anjos	T4	Bairro da Rosa, Lote 17 R/chão C	e)
	Fernando Augusto Mecho dos Anjos	T4	Bairro da Rosa, Lote 17 1º C	e)
	Paulo Jorge dos Santos	T1	Bairro da Rosa, Lote 14 1º Centro	e)
	Pedro Manuel dos Santos	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 Cave D	e)
	Adriano Picareto	T4	Bairro da Rosa, Lote 17 2º C	e)
	Maria Susana Cirurgião Torquada	T2	Bairro da Lufapo, casa nº 10	e)
	Piedade Alves Rio Roxo	T2	Bairro da Rosa, Lote 17 1º B	e)
	Silvina Dias Cirurgião	T4	Bairro da Rosa, Lote 17 R/chão D	e)
	Maria Irene Barbosa	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 3º A	e)
	Maria do Carmo	T3	Bairro do Ingote, Bloco 18 2º Esquerdo	e)
	Maria Mendes	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 Cave D	e)
	Célia Mafra Fernandes	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 2º D	e)
	Sónia Fernanda Fernandes Domingos	T2	Bairro da Rosa, Lote 10 1º Esquerdo	e)
	Isabel Maria da Costa Moreira	T3	Bairro da Conchada, Lote 32 2º Direito	e)
	Maria da Natividade da Costa Moreira	T2	Bairro da Rosa, Lote 9 3º Esquerdo	e)
Samuel Tito Torrado dos Santos	T1	Bairro da Rosa, Lote 9 R/chão Centro	e)	
Maria Manuela da Costa Lemos	T3	Bairro da Rosa, Lote 17 Cave C	e)	

e) Se for aceite a presente proposta serão posteriormente apresentados os processos individuais com o respectivo cálculo do valor da renda mensal.

4.2.2.- Concurso Público

Propõe-se a abertura de concurso público para atribuição de 24 habitações sociais (incluindo aqui e desde já as 12 habitações a construir no bloco IV e V do Bairro da Rosa) na modalidade de arrendamento, de acordo com o regulamento a apresentar oportunamente, caso esta proposta seja superiormente aceite.”

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente referiu que existem um conjunto de questões pendentes sobre realojamentos que interessa equacionar como por exemplo a necessidade de habitações disponíveis para realojar as pessoas que vivem na localização do Polo III, matéria que deve ser equacionada em conjunto com a Universidade.

Quanto à abertura de concurso para atribuição proposta no iten 4.2.2 , o Sr. Presidente propôs que este assunto ficasse pendente da aprovação do respectivo regulamento e da construção das novas habitações, cujo processo já se encontra em andamento.

O Sr. Vereador José Ribeiro referiu ter analisado a distribuição que é proposta bem como as necessidades de realojamentos. Nesse sentido verificou que existe um conjunto de T3 disponíveis no Bairro da Conchada e que tem conhecimento de pessoas que residem no Bairro da Rosa e que desejam voltar à Conchada, como aliás fazia parte das condições daquele projecto. Parece-lhe que a Câmara Municipal não está a respeitar essa regra, pelo que gostaria que este assunto fosse equacionado.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Luís Vilar referiu que a distribuição foi feita de acordo com as regras e que as 3 famílias que voltaram à Conchada foram as que apresentaram prova inequívoca em como residiam no Casarão. Quanto às restantes, apenas provaram que residiam na zona envolvente. Referiu ainda que 5 realojamentos consistem numa troca de habitações uma vez que, em resultado de estudos sócio-económicos, têm direito a outra tipologia. Disse também o Sr. Vereador que concorda com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente em não se abrir, para já, o concurso público de atribuição das 24 habitações sociais.

Relativamente a esta assunto o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que se tem apercebido de um conjunto grande de municípios que nos contactos com os serviços de Habitação são sempre tipificados em situações não enquadráveis no Regulamento de atribuição das casas, sendo muitas vezes situações humanas e habitacionais muito complicadas. Recomenda por isso que o concurso seja rápido para que essas pessoas possam ser incluídas.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2853/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar os realojamentos nos termos e condições propostas em 4.2.1. da informação da Divisão de Habitação Social, acima transcrita, na qual consta a relação nominal das pessoas a realojar..**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, João Pardal, Cassiano Afonso e Jorge Gouveia Monteiro. Absteve-se o Sr. Vereador José Ribeiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Voto favoravelmente a atribuição das casas propostas, sublinhando a necessidade de urgentemente ser aberto concurso público para resolução quer, das situações identificadas, quer de outras que, em situação não menos crítica, não têm sido objecto de “enquadramento” para efeitos de atribuição directa”.

Justificação do Sr. Vereador José António Ribeiro: “Eu absteve-me não obstante de considerar que naturalmente as pessoas que aqui estão inscritas neste processo necessitam de casa e portanto este concurso é naturalmente necessário e de louvar para esta gente. Eu tenho as minhas dúvidas em relação aos critérios de selecção e por essa razão votei através de uma abstenção.”

Justificação do Sr. Vereador Luís Vilar: “Votei favoravelmente a proposta porque quer do estudo feito, quer pelo trabalho sério feito por parte dos trabalhadores da Divisão Sócio-Educativa, não me restava outra alternativa senão votar favoravelmente a proposta de realojamento das pessoas mais carenciadas”

PONTO VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

VIII.1. REGIÃO DE TURISMO DO CENTRO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL.

Para o assunto referenciado em epígrafe, a Divisão de Turismo elaborou a informação nº 39, que a seguir se transcreve:

“1) O Plano de Actividades/2000, no seu capítulo “Promoção do Turismo”, contempla a acção “Protocolo com RTC (Aquisição de Material Promocional Turística)” , com os códigos: P.A. 0408 1201 e C.O. 08 04 03 06 01.

2) Em ordem ao desenvolvimento financeiro desse projecto, e tendo presentes os faxes, registos nº 56948 de 09/12/99 e nº 884 de 10/01/00 respectivamente, remetidos pela Região de Turismo do Centro, cumpre informar:

3) Tendo em vista a reedição do mapa de Coimbra e execução de folhetos conforme edição anterior, vem aquela entidade apresentar os orçamentos em anexo, para a aquisição do seguinte material promocional:

2.

210.000 exemplares do mapa de Coimbra, em 7 idiomas: Português e Espanhol – 50.000 ex. cada Inglês – 30.000 ex. Francês, Italiano, Alemão e Holandês – 20.000 ex. cada	3. 4.284.000\$00 + 17% IVA = 5.012.280\$00
54.000 exemplares do folheto de Coimbra: Português – 30.000 ex. Espanhol – 10.000 ex. Francês e Inglês – 7.000 ex. cada	2.160.000\$00 + 17% IVA = 2.527.200\$00
TOTAL	7.539.480\$00

De acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Região de Turismo do Centro, compete a esta Autarquia participar com 50% dos custos na execução daquele material promocional.

4) Face ao exposto, e atendendo a que os mapas e folhetos de Coimbra são necessários para o bom atendimento dos utentes nos Postos Municipais de Turismo e Parque de Campismo, considera-se fundamental anuir aos propósitos da RTC, sendo certo que se considera que tanto o mapa como a brochura, de que se anexam exemplares, exibem informação e fotografias motivacionais adequadas à divulgação e promoção da cidade.

Nesse entendimento, revelam-se oportunas as reedições propostas pela RTC, pelo que se submete à apreciação superior a aprovação do mapa e brochura em causa, dando cumprimento ao nº 2.1 do Protocolo com a RTC.

5) Em caso de aprovação do material em apreço, propõe-se a confirmação da disponibilidade da Câmara Municipal de Coimbra junto da RTC, para suportar a despesa em causa que, nos termos do nº2 do Protocolo, se traduz em Esc. 3.769.740\$00, valor correspondente a 50% do valor total (7.539.480\$00), que deverá ser cabimentada através da rubrica do P.A. : 04 08 12 01, com o C.O. : 08 04 03 06 01, dotado com 12.000.000\$00”.

Após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2854/2000 (31/01/2000):

- **Aprovar as propostas constantes na informação da Divisão de Turismo acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

IX.1. POSTOS DE VENDA DE TÍTULOS DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA - CONTRATO DE AGÊNCIA.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2855/2000 (31/01/2000):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 24/01/2000, que aprovou contrato entre os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e os agentes autorizados a efectuar a venda de títulos de transporte dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezanove horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.